



INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

Estabilidade financeira e regulação macroprudencial do Setor Bancário na ótica do Banco Nacional de Angola – Estudo de caso

Solange Isabel de Freitas Borges Canumbila

Mestrado em Economia Monetária e Financeira

Orientador:

Professor Doutor Diptes Chandrakante Prabhudas Bhimjee,

Professor Auxiliar Convidado, ISCTE Business School, ISCTE IUL – Instituto Universitário de Lisboa

[Setembro, 2023]



CIÊNCIAS SOCIAIS
E HUMANAS

Departamento de Economia Política

Estabilidade financeira e regulação macroprudencial do Setor Bancário na ótica do Banco Nacional de Angola – Estudo de caso

Solange Isabel de Freitas Borges Canumbila

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Economia Monetária e Financeira

Orientador:

Professor Doutor Diptes Chandrakante Prabhudas Bhimjee,

Professor Auxiliar Convidado, ISCTE Business School, ISCTE IUL – Instituto Universitário de Lisboa

[Setembro, 2023]

DEDICATÓRIA

Dedico esta Dissertação a DEUS, aos meus Filhos e aos meus Pais.

“Vinde a mim, todos os que
estais cansados e oprimidos,
e eu vos aliviarei.

Tomai sobre vós o meu jugo, e
aprendei de mim, que sou
manso e humilde de coração;
e encontrareis descanso para a
vossa alma.

Porque o meu jugo é suave, e
o meu fardo é leve”

Mateus 11:28-30

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a DEUS, pela vida, saúde e força que me concedeu para enfrentar os desafios e superar obstáculos ao longo desta jornada. Sou grata por Sua presença constante, sustento e direção.

Aos meus queridos Pais, António dos Reis Borges e Angelina H. de F. Borges, agradeço por todo o amor, apoio incondicional, incentivo e valores que me transmitiram ao longo da vida, moldando-me para ser a pessoa que sou hoje. Agradeço por serem a minha base sólida e fonte de constante de inspiração.

Ao meu querido Esposo, Márcio J. T. Canumbila, agradeço pelo seu amor, compreensão, constante incentivo, pelo apoio inabalável ao longo desta jornada e por ser o meu pilar de sustento emocional.

Aos meus amados Filhos: Márcio Júnior, Alana e William, agradeço por serem a minha fonte de inspiração e por trazerem alegria e motivação constante para dar o meu melhor em tudo o que faço.

Quero expressar a minha profunda gratidão a minha Entidade Patronal, o Banco Nacional de Angola (BNA), e ao Banco de Portugal por me proporcionarem a oportunidade de realizar este Mestrado e pelo apoio durante minha jornada académica.

Aos meus amigos e colegas de trabalho, em especial: SC, HN, DL, EV, OC, ET, JC, agradeço pela amizade, pelo apoio constante, pelas trocas de ideias e pelas palavras de incentivo nos momentos mais desafiadores.

Um agradecimento especial ao meu Orientador, o Professor Doutor Diptes Bhimjee, pela sua orientação especializada, paciência, apoio, encorajamento, dedicação e valiosas contribuições ao longo deste trabalho. A sua dedicação foi fundamental para o sucesso deste projeto. A sua experiência e conhecimento foram fundamentais para a conclusão desta Dissertação, do qual sou extremamente grata.

RESUMO

A estabilidade financeira e a regulação macroprudencial são áreas de investigação académica de vital importância no contexto da política monetária, exercendo influência sobre reguladores e instituições financeiras. No caso angolano, o BNA desempenha um papel crucial na promoção desses objetivos.

Esta investigação busca compreender as reformas efetuadas à regulação do setor bancário Angolano e sua importância académica reside na contribuição para a literatura académica existente no campo da regulação macroprudencial e no fornecimento de uma visão geral das reformas para a estabilidade financeira do país. Serão exploradas questões relacionadas com a necessidade de políticas macroprudenciais, os principais intervenientes envolvidos na política macroprudencial angolana, os riscos do setor bancário e outros desafios pertinentes.

A literatura académica e especialistas são utilizados como recursos para abordar desafios e compreender a estabilidade financeira e a implementação de políticas macroprudenciais.

A pesquisa também incluiu a realização de um questionário direcionado aos funcionários da banca angolana para aferir a sensibilidade do mercado angolano no processo de implementação dos regulamentos prudenciais pelo BNA. Os resultados indicaram diferentes perspectivas e experiências, destacando a importância do diálogo contínuo entre o Regulador e as instituições bancárias para promover a conformidade regulamentar e fortalecer o setor como um todo, com base numa amostra representativa de Participantes.

Palavras-chave: BNA, Estabilidade Financeira, Política ou Regulação Macroprudencial, Setor Bancário, Angolano

ABSTRACT

Financial stability and macroprudential regulation are topics of vital importance in the context of monetary policy, exerting a significant influence on regulators and financial institutions. In the Angolan context, the National Bank of Angola (BNA) plays a crucial role in promoting these objectives.

This research seeks to understand the regulatory reforms carried out in Angola, and its academic significance lies in contributing to the existing academic literature in the field of macroprudential regulation and providing an overview of the reforms for the country's financial stability. Issues related to the need for macroprudential policies, the key stakeholders involved in Angolan macroprudential policy, banking sector risks, and other relevant challenges will be explored.

Academic literature and experts have been valuable resources to address challenges and understand financial stability and the implementation of macroprudential policies. This academic research also included the development of a questionnaire aimed at assessing the sensitivity of the Angolan market in the process of implementing prudential regulations by the regulatory authority. The results indicated different perspectives and experiences, highlighting the importance of a continuous dialogue between the Regulator and the banking institutions, in order to promote regulatory compliance and strengthen the banking sector as a whole.

Keywords: BNA, Financial Stability, Macroprudential Policy, Angolan Banking Sector

índice geral

I.	INTRODUÇÃO	1
II.	ENQUADRAMENTO	4
III.	SETOR BANCÁRIO ANGOLANO	8
IV.	REFORMAS EFETUADAS À REGULAÇÃO BANCÁRIA ANGOLANA (2020 a 2023)	12
4.1.	PRINCIPAIS INTERVENIENTES NA POLÍTICA MACROPRUDENCIAL ANGOLANA	16
4.2.	RISCOS E DESAFIOS ASSOCIADOS AO SECTOR BANCÁRIO ANGOLANO	19
V.	REVISÃO DA LITERATURA	29
5.1.	POLÍTICAS MACROPRUDENCIAIS.....	29
5.2.	ESTABILIDADE FINANCEIRA.....	32
VI.	QUESTIONÁRIO	35
6.1.	METODOLOGIA DE PESQUISA	35
6.2.	RESULTADOS E ANÁLISES DE PESQUISAS	36
6.3.	LIMITAÇÕES.....	50
6.4.	RESUMO GERAL DO QUESTIONÁRIO	51
VII.	CONCLUSÃO.....	52
	FONTES	55
	REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	56
	ANEXOS.....	60

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Regulamentação Macroprudencial, publicada no SBA entre 2020 e 2023.....	13
Quadro 2: Composição do CSSF	18
Quadro 3: As seis Estratégias de Reforço a Cibersegurança e Melhoria da Estabilidade Financeira	23
Quadro 4: Composição do setor bancário angolano.....	60

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Ativo SBA sobre PIB nominal	9
Figura 2: Concentração do SBA _ Índice de Hirschman-Herfindahl (IHH).....	10
Figura 3: Rácio de Intermediação Financeira do SBA.....	10
Figura 4: Incumprimento (NPL) do SBA	11
Figura 5: Riscos e desafios associados ao setor bancário Angolano.....	20
Figura 6: PIB real petrolífero e não petrolífero (2018-2023).....	21
Figura 7: Preço do petróleo (2018-2023).....	21
Figura 8: Ameaças Crescentes (Explode o número de ciberataques).....	22
Figura 9: Regulamentos sobre Cibersegurança no SBA	25
Figura 10: Q1- Adequação dos normativos prudenciais	36
Figura 11: Q2- Clareza na comunicação	37
Figura 12: Q3- Percetividade dos normativos prudenciais publicados	38
Figura 13: Q4- Prazo de implementação.....	39
Figura 14: Q5- Desafios na implementação dos normativos prudenciais	40
Figura 15: Q6- Sessões de esclarecimento	41
Figura 16: Q7- Equipa técnica.....	42
Figura 17: Q8- Grau de satisfação com os esclarecimentos.....	43
Figura 18: Q9- Ações de sanções	44
Figura 19: Q10- Principais motivos das sanções	44
Figura 20: Q11- Impacto dos normativos prudenciais na atividade bancária	46
Figura 21: Q12- Consulta aos bancos na perspetiva de implementação dos normativos prudenciais	47
Figura 22: Q13- Grau de satisfação com as interações.....	48
Figura 23: Q14- Perfil profissional dos participantes	49
Figura 24: Q15- Comentários/Sugestões sobre o questionário	50
Figura 25: Inclusão Financeira por Províncias (Angola)	60
Figura 26: Inclusão Financeira Países da SADC	61

GLOSSÁRIO

ABANC – Associação Angolana de Bancos

ARC – Autoridade Reguladora da Concorrência Angola

BCBS - *Basel Committee on Banking Supervision* (Comitê de Supervisão Bancária de Basileia)

BCE – Banco Central Europeu

BIS – *Bank for International Settlements* (Banco de Compensações Internacionais)

BM – Banco Mundial

BNA – Banco Nacional de Angola

CGFS - *Committee on the Global Financial System*

DEE – Departamento de Estudos Económicos

DEF – Departamento de Estabilidade Financeira

DSB – Departamento de Supervisão Bancária

EBA - *European Banking Authority*

FMI - Fundo Monetário Internacional (em inglês IMF – *International Monetary Fund*)

FSB - *Financial Stability Board*

LRGIF - Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras

MEP - Ministério da Economia e Planeamento de Angola

MINFIN – Ministério das Finanças de Angola

P.P. – Pontos Percentuais

SBA – Setor Bancário Angolano

UNEP FI - *United Nations Environment Programme Finance Initiative*

UNFCCC - *United Nations Framework Convention on Climate Change*

UNGA - *United Nations General Assembly*

I. INTRODUÇÃO

A estabilidade financeira e a regulação macroprudencial¹ figuram como tópicos de investigação de vital importância no contexto da Política Monetária, exercendo uma influência profunda tanto sobre os reguladores quanto sobre as instituições financeiras. Estes são os pilares fundamentais para garantir a solidez e a resiliência do setor bancário de um país.

O conceito de estabilidade financeira, tal como definido pelo Banco Central Europeu (s.d.), consiste na condição em que o sistema financeiro se revela capaz de resistir a choques e desequilíbrios, cumprindo de maneira adequada suas funções económicas cruciais. Por sua vez, a política macroprudencial destina-se a assegurar essa estabilidade financeira, tornando o sistema financeiro mais resiliente, ao mesmo tempo que evita a acumulação de vulnerabilidades, com o objetivo de mitigar riscos sistémicos e garantir a eficaz prestação de serviços financeiros à economia real.

No contexto angolano, o Banco Nacional de Angola (BNA) desempenha um papel crucial na promoção desses objetivos, com a implementação de reformas regulatórias voltadas para garantir a estabilidade financeira e aprimorar a regulação do setor bancário. Nos últimos anos, Angola tem implementado reformas significativas na regulação do setor bancário angolano visando fortalecer a estabilidade financeira e aprimorar a regulação macroprudencial.

Com a transição para uma economia de mercado, Angola tem enfrentado diversos desafios no setor financeiro, incluindo risco de crédito, de liquidez, cambial, cibersegurança e a necessidade de garantir a estabilidade do sistema financeiro. Nesse contexto, este estudo busca compreender as reformas regulatórias efetuadas em Angola durante o período entre 2020 e 2023 no setor bancário implementadas pelo BNA para garantir a estabilidade financeira do país. Além disso, a importância académica deste estudo reside na contribuição para a literatura académica existente no campo da regulação macroprudencial, bem como no fornecimento de uma visão geral das reformas efetuadas em Angola para melhorar a estabilidade financeira do país. Para o efeito, serão exploradas questões relacionadas à necessidade de políticas macroprudenciais, os principais intervenientes ou *players* envolvidos na política macroprudencial Angolana, os riscos inerentes ao correspondente setor bancário que podem contribuir para instabilidade financeira e a outros desafios pertinentes.

A literatura académica e outros especialistas nesta relevante matéria de investigação têm sido um recurso valioso para abordar desafios e compreender a estabilidade financeira e a implementação de políticas macroprudenciais no setor bancário. As perspetivas oferecidas

¹ Ao longo da presente Dissertação serão usadas indistintamente as duas terminologias: “Regulação” ou “Política”.

permitem a elaboração de estratégias abrangentes para fortalecer o setor bancário, em particular o angolano, e mitigar riscos sistémicos, considerando a interação entre competitividade e regulação, e a estabilidade financeira. Por exemplo, Cooper (2008) destaca a importância da regulação financeira para minimizar os impactos das crises financeiras, uma vez que elas são inevitáveis devido à própria dinâmica do sistema financeiro. Drehmann e Tsatsaronis (2014) exploraram os instrumentos macroprudenciais, tais como os *buffers* de capital contracíclicos, e propuseram a utilização do indicador “*credit-to-GDP gap*” para calibrar esses *buffers*. Ampudia et al. (2021), por sua vez, analisaram empiricamente as políticas macroprudenciais em relação à prevenção e mitigação de riscos sistémicos no sistema financeiro. Estes autores enfatizaram a necessidade de uma coordenação eficaz entre as autoridades reguladoras e destacam os desafios associados à implementação da política macroprudencial. De igual modo, apontam a importância de avaliar os efeitos das políticas em indicadores de estabilidade financeira, tal como a probabilidade de incidência de crises bancárias e a resiliência dos bancos. Adicionalmente, vários autores destacam a necessidade de uma comunicação clara, transparente e consistente das políticas macroprudenciais de modo a ajudar a reduzir a incertezas e volatilidades nos mercados financeiros, bem como pode ajudar a reforçar a credibilidade do Bancos Centrais e aumentar a eficácia das políticas monetárias (Borio & Drehmann (2009), Blinder & Reis (2005) e Cerutti et al. (2015)).

No âmbito desta Dissertação, foi desenvolvido um questionário para aferir a sensibilidade do mercado angolano no processo de implementação dos regulamentos prudenciais pelo Órgão Regulador. O referido questionário, composto por 15 (quinze) perguntas, foi direcionado aos colaboradores da banca angolana que lidam diariamente com o cumprimento dos regulamentos impostos pelo Órgão Regulador. Utilizamos a plataforma online Google Forms para recolher as respostas, garantindo a confidencialidade e anonimato dos participantes. Após a análise das 49 participações, identificamos diferentes perspetivas e experiências. A maioria considerou os prazos de implementação insuficientes e sugeriu adaptações à realidade angolana, envolvendo as instituições bancárias nesse processo. Também foi apontado o desafio de garantir uma comunicação clara pelo Regulador. Quanto às interações com o Órgão Regulador, houve sugestões para melhorar a resposta às solicitações e adotar uma abordagem menos intimidante. As conclusões destacam a importância do diálogo contínuo entre o Regulador e as instituições bancárias para promover a conformidade regulamentar, a estabilidade bancária e fortalecer o setor como um todo.

A estrutura adotada nesta Dissertação possui cinco capítulos distintos. O Capítulo II introduz a importância das políticas macroprudenciais e da estabilidade financeira no setor bancário angolano, delineando os objetivos da pesquisa. O Capítulo III abrange a visão geral do setor bancário angolano de 2010 a 2022, baseando-se em análises descritivas de indicadores e mudanças estruturais. No Capítulo IV, destacam-se as reformas cruciais à

regulamentação no setor bancário angolano de 2020 a 2023, focando-se na estabilidade financeira e na regulação macroprudencial. Este capítulo é subdividido em "Principais intervenientes na política macroprudencial angolana" e "Riscos e desafios do setor bancário angolano". O Capítulo V explora a literatura académica sobre políticas macroprudenciais e estabilidade financeira. No capítulo VI, detalhamos o processo de pesquisa conduzido para recolha e análise dos dados realizados com os profissionais do setor bancário angolano. Por fim, no capítulo VII apresentamos as principais conclusões desta investigação.

II. ENQUADRAMENTO

A estabilidade financeira e a regulação macroprudencial são tópicos de investigação muito importantes no contexto da Política Monetária, tanto para os Reguladores quanto para as instituições financeiras. Segundo o BCE (s.d.), a estabilidade financeira é definida como uma condição em que o sistema financeiro (sistema que inclui intermediários financeiros e infraestruturas de mercado) é capaz de resistir a choques e desequilíbrios financeiros, e continuar a cumprir adequadamente as suas funções económicas críticas. Por sua vez, a política macroprudencial em particular tem como objetivo preservar a estabilidade financeira, tornando o sistema financeiro mais resiliente e limitando a acumulação de vulnerabilidades, a fim de mitigar o risco sistémico e garantir que os serviços financeiros continuem a ser fornecidos de forma eficaz à economia real.

De fato, o setor bancário desempenha um papel fundamental na estabilidade financeira. Buehler et al. (2020) referem que o setor bancário pode agir de forma única como uma fonte primária de estabilidade, protegendo as economias e os investimentos, fornecendo crédito e financiamento sólidos, entregando serviços de pagamento e transação seguros e confiáveis, e oferecendo conselhos confiáveis. Os bancos são muito mais do que empresas comerciais, visto que são provedores de serviços muito importantes para indivíduos e comunidades.

Do mesmo modo, a estabilidade financeira é essencial para o crescimento económico, já que a maioria das transações na economia real é feita por meio do sistema financeiro. Neste sentido, o Banco Mundial (BM) tem uma unidade dedicada à promoção do desenvolvimento sustentável de instituições bancárias em países clientes, tal como Angola, por meio de programas de assistência técnica e avaliação do setor financeiro. Geralmente os seus esforços concentram-se na promoção do alinhamento dos quadros regulatórios e de supervisão com os padrões internacionais. Adicionalmente, o BM trabalha conjuntamente com organizações multilaterais para desenvolver padrões globais e melhores práticas para sistemas financeiros, incluindo: o *Financial Stability Board* (FSB), o Fundo Monetário Internacional (FMI), o *Basel Committee on Banking Supervision* (BCBS), o *Financial Action Task Force*, o *International Organization of Securities Commissions* e o *International Association of Deposit Insurers* (BM, s.d.).

Por outro lado, a falta de estabilidade financeira pode levar a crises bancárias, tal como a que ocorreu em 2008 – começando na crise financeira ‘*Subprime*’, resultando em recessões económicas, desemprego, desvalorização de ativos financeiros, aumento do crédito malparado, e perda de confiança do público/investidores no sistema financeiro (Cable, 2009; Cooper, 2008; Reinhart & Rogoff, 2011; Wessel, 2014).

Para o FMI, a estabilidade financeira é crucial para manter a confiança dos investidores e do público em relação ao sistema financeiro, bem como garantir o bom funcionamento da economia como um todo. É necessário ter em consideração que a regulação macroprudencial pode ajudar as instituições financeiras a evitar perdas significativas e preservar sua capacidade de continuar a oferecer serviços financeiros no longo prazo (FMI, 2011).

Portanto, a política macroprudencial é uma componente essencial da regulação financeira, juntamente com a supervisão prudencial. Ela visa proteger o sistema financeiro contra riscos sistémicos, como falência de grandes instituições financeiras, elevados níveis de crédito malparado, bolhas financeiras, e choques económicos adversos.

De acordo com o FSB, o FMI, e o BIS, o risco sistémico é definido como o risco de perturbações nos serviços financeiros que podem ser causados por uma deterioração de todo ou parte do sistema financeiro e com potencial impacto negativo significativo na economia real, ou seja a possibilidade de eventos numa ou mais instituições financeiras, ou num mercado financeiro, afetarem outras instituições financeiras ou mercados, levando a uma amplificação dos efeitos adversos na economia como um todo (contágio financeiro). O risco sistémico também pode surgir de vulnerabilidades estruturais ou desequilíbrios macroeconómicos que afetam o setor financeiro ou de perturbações do mercado financeiro ou real que se propagam pelo sistema financeiro (IMF-FSB-BIS, 2009 e 2011).

O *Committee on the Global Financial System* (CGFS) identificou vários fatores que podem contribuir para o risco sistémico, incluindo (CGFS, 2010 e 2012):

- Interconexão entre instituições financeiras e mercados;
- Concentração de risco em determinados setores ou instituições financeiras;
- Pro-ciclicidade das decisões de empréstimo e investimento; e
- Falhas de coordenação entre reguladores e autoridades de supervisão.

No que se refere às políticas macroprudenciais, as organizações multilaterais, como o *Bank for International Settlements* (BIS), o *Financial Stability Board* (FSB), *European Banking Authority* (EBA), e o Fundo Monetário Internacional (FMI), têm desempenhado um papel importante no desenvolvimento de instrumentos macroprudenciais para promover a estabilidade financeira como um todo e mitigar o risco sistémico. Esses instrumentos foram desenvolvidos com base em experiências passadas de crises financeiras, como a Crise Financeira Global (2007-2009).

Relativamente ao setor bancário, um dos principais instrumentos macroprudenciais é o Acordo de Basileia III, que foi desenvolvido pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia (BCBS), um órgão do Banco de Compensações Internacionais (BIS, do inglês *Bank for International Settlements*) responsável por desenvolver e estabelecer padrões internacionais de regulamentação bancária e práticas de supervisão, e cujo principal objetivo é fortalecer a

estabilidade financeira e promover a resiliência dos sistemas bancários em todo o mundo (BIS, s.d.).

Este acordo visa fortalecer a resiliência do sistema bancário, estabelecendo, entre outras recomendações, requisitos mínimos de capital, liquidez, alavancagem, limites de exposição, testes de estresse, e supervisão intensificada. Tal envolve um acompanhamento mais próximo e frequente das instituições financeiras consideradas sistemicamente importantes (G-SIBs e D-SIBs)², de forma a identificar e mitigar potenciais riscos, antes que eles se materializem para os bancos. Esses requisitos têm como objetivo garantir que os bancos tenham capital suficiente para absorver perdas em caso de incumprimento de empréstimos ou outras condições adversas de mercado (BCBS, 2010 e 2011).

No contexto de Angola, a estabilidade financeira tem sido uma preocupação do governo e das autoridades Reguladoras, especialmente após a Crise Financeira Global, que teve um impacto significativo no preço do petróleo, bem como o surgimento da pandemia da Covid-19, que consequentemente afetou o desempenho da economia Angolana. A economia do País depende significativamente da exportação de recursos naturais, especialmente do petróleo e diamantes (MEP, 2023). Desde então, foram desenvolvidos esforços para fortalecer o sistema financeiro e promover a estabilidade.

Relativamente ao setor bancário Angolano, o Banco Nacional de Angola (BNA) é o Banco Central de Angola e possui autoridade e responsabilidade para regular e supervisionar o sistema financeiro, bem como para formular e implementar políticas que visam manter a estabilidade financeira. Em termos de consagração legal, sobre estabilidade financeira e regulação macroprudencial, estão previstos os seguintes dispositivos e instrumentos legais:

- i. Missão principal do BNA (garantir a estabilidade de preços de forma a preservar do valor da moeda nacional e assegurar a estabilidade do sistema financeiro, nos termos da Constituição e da lei.) – de acordo com o artigo 100.º da Constituição da República/revista e o artigo 3.º da Lei n.º 24/21, de 18 de outubro – Lei do BNA);
- ii. BNA como autoridade macroprudencial (entre outras atribuições, define juntamente com o Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro o modo de execução da política macroprudencial) – conforme o artigo 27.º da Lei do BNA;
- iii. BNA como autoridade de supervisão (entre outras atribuições, exerce a supervisão e estabelece às instituições financeiras sujeitas intervenções

² *Global systemically important banks (G-SIBs) - Instituição de importância sistémica global (G-SII). Domestic systemically important banks (D-SIBs) - Outras instituições de importância sistémica (O-SII) ou Instituições de importância sistémica.*

preventivas, corretivas e de resolução) – nos termos dos artigos 28.º a 31.º, todos da Lei do BNA; e

- iv. BNA como autoridade de resolução (entre outras atribuições, tem poderes de elaborar planos de resolução e de aplicar medidas de resolução) – em conformidade com o artigo 32.º da Lei do BNA e artigos 23.º, 26.º, 161.º, 212.º a 236.º e 248.º todos da Lei n.º 14/21, de 19 de maio – Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras (LRGIF).

Neste sentido, o BNA tem vindo a implementar várias políticas macroprudenciais para fortalecer o sistema financeiro Angolano, tendo emitido ao mercado um conjunto de normativos ajustados a Basileia III, bem como realizado reformas estruturais internas, como a criação em 2021 do Departamento de Estabilidade Financeira (BNA, 2022).

Assim, consideramos que é importante compreender quais as reformas efetuadas pelo BNA no contexto da regulamentação Angolana, nomeadamente entre o período de 2020 a 2023 no setor bancário Angolano, a fim de se poder alcançar uma maior estabilidade financeira.

III. SETOR BANCÁRIO ANGOLANO

Nesta secção, procede-se a uma breve análise descritiva sobre o setor bancário angolano (SBA), no período de 2010 a 2022, onde serão apresentados dados relevantes sobre a estrutura e desempenho do setor, a fim de fornecer um panorama geral para compreender as mudanças e reformas realizadas posteriormente.

No decorrer da última década, Angola registou uma transição marcante, evoluindo de uma economia centralizada para uma economia de mercado, em virtude das diversas reformas políticas implementadas no País. Esse processo resultou na criação de condições altamente propícias para a internacionalização dos investidores locais e o notável avanço na modernização de seu sistema financeiro, especialmente no âmbito bancário. Tal permitiu uma maior eficiência, transparência, e acesso a serviços financeiros inovadores.

Todavia, é importante ressaltar que a transformação do sistema financeiro Angolano é um processo contínuo, no qual a banca tem desempenhado um papel fundamental. A adequação às melhores práticas internacionais, a introdução de tecnologias avançadas, e a adoção de medidas regulatórias eficazes têm sido aspetos fundamentais nesse processo de modernização.

O setor bancário angolano (SBA) desempenha um papel preponderante na economia Angolana, impulsionando o desenvolvimento económico, promovendo a inclusão financeira, facilitando o comércio e o investimento estrangeiro, e garantindo a estabilidade do sistema financeiro.

Em 2022, o ativo do SBA contribui com cerca de 34% do Produto Interno Bruto (PIB), porém com tendência decrescente ao longo dos últimos anos. No entanto, de 2010 a 2014 este indicador oscilou dentro de um intervalo relativamente estável entre 49% e 54%, indicando uma contribuição constante do setor bancário para o PIB. De seguida, houve um aumento expressivo em 2015 e 2016, atingindo valores de 60% e 61% respetivamente. Posteriormente, de 2017 a 2020, ocorreu uma reversão desta tendência, tendo o indicador retornado ao patamar anterior, variando entre 50% e 54%. A partir de 2021 o indicador apresentou um declínio gradual até 2022, atingindo o valor de 37% em 2021 e 34% em 2022.

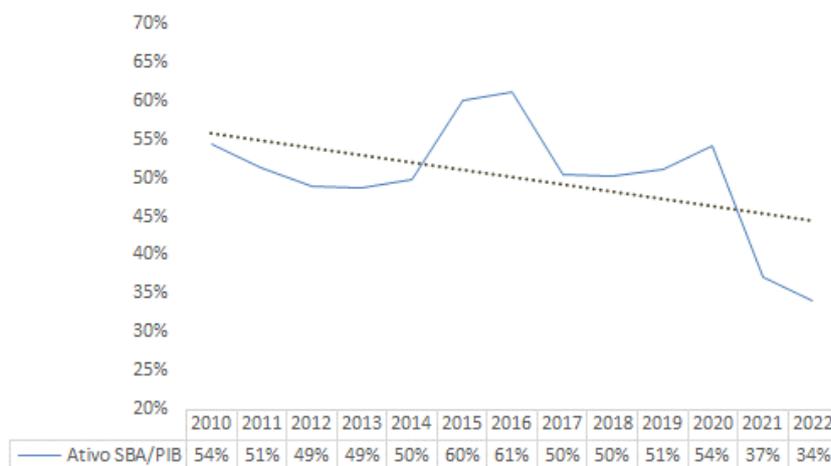


Figura 1: Ativo SBA sobre PIB nominal

Fonte: Elaboração Própria, dados: DEE e DSB/BNA

Relativamente à composição do SBA, no final de 2022, o sector contava com vinte e três (23) instituições financeiras bancárias em funcionamento, nomeadamente por 3 (três) bancos públicos, 14 (catorze) bancos privados nacionais, 5 (cinco) filiais de bancos estrangeiros, e 1 (uma) sucursal (Quadro 3, Anexo A).

Ao nível de cobertura geográfica, o sector registou no final de junho de 2022 um total de 1.468 agências e dependências bancárias espalhadas pelo território nacional, tendo-se verificado uma maior concentração nas províncias de Luanda e Benguela e da Huíla representando 54,2% e de 8,2%, respetivamente (BNA, 2022).

Quanto ao grau de concentração do SBA, medido pelo *Índice de Hirschman-Herfindahl (IHH)*³, entre os anos de 2010 a 2022, registou uma tendência de diminuição de cerca de 29,7%. Por seu turno, observa-se ao longo dos anos uma pequena oscilação do índice, que situa-se entre os 0,10 e 0,14 pontos. Estes valores indicam, de acordo com a Autoridade Reguladora da Concorrência Angola (ARC)⁴, que o mercado não está concentrado, mas que o nível de competição entre os bancos que compõem o setor não é muito intensa ou não geram efeitos competitivos adversos (ARC, 2020).

³ O Índice IHH é uma ferramenta utilizada para o cálculo do grau de concentração de mercado. O IHH é calculado com base no somatório do quadrado das participações de mercado de todas as empresas de um dado mercado conforme a seguinte expressão: $IHH = \sum_{i=1}^n S_i^2$ (1)

⁴ Em Angola a Lei n.º 5/18, de 10 de Maio, Lei da Concorrência consagra no seu artigo 4.º, juntamente com o Decreto Presidencial n.º 110/19, de 16 de Abril, a Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC) como “órgão a quem incumbe garantir a observância e o respeito pelas regras da concorrência nos sectores público, privado, cooperativo e associativo, com vista ao funcionamento eficiente e equilibrado dos mercados, a afectação óptima dos recursos e a protecção dos interesses dos consumidores”.

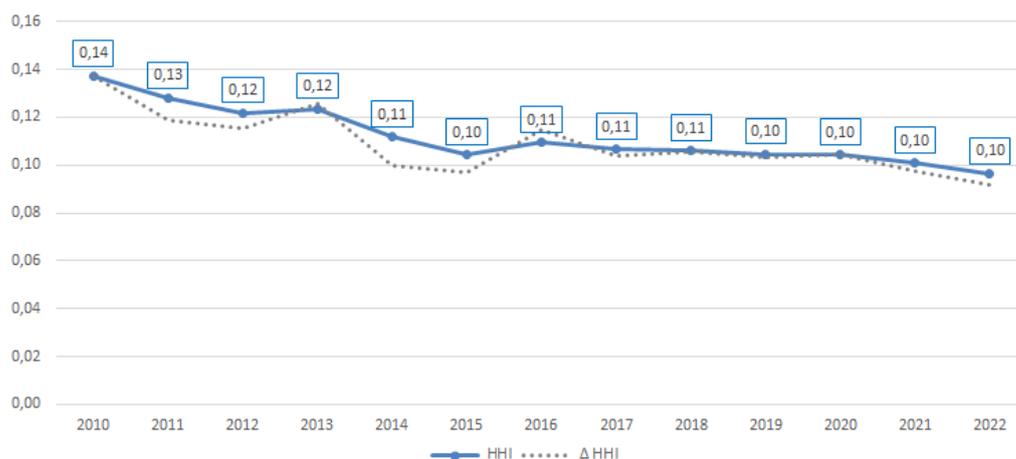


Figura 2: Concentração do SBA _ Índice de Hirschman-Herfindahl (IHH)

Fonte: Elaboração Própria, dados: BNA

A eficiência do setor na captação de recursos por meio de depósitos e a sua aplicação em crédito, ou seja, o rácio de intermediação financeira do SBA apresentou uma trajetória decrescente ao longo dos anos. Entre 2010 e 2012, o indicador registou um aumento, passando de 61,2% para 65,2%. A partir de 2013, o rácio começou a declinar, oscilando entre 64,2% e 32,7% em 2020. E em 2021 e 2022, o indicador apresentou pequenos aumentos, com valores de 35,9% e 34,3% respetivamente.

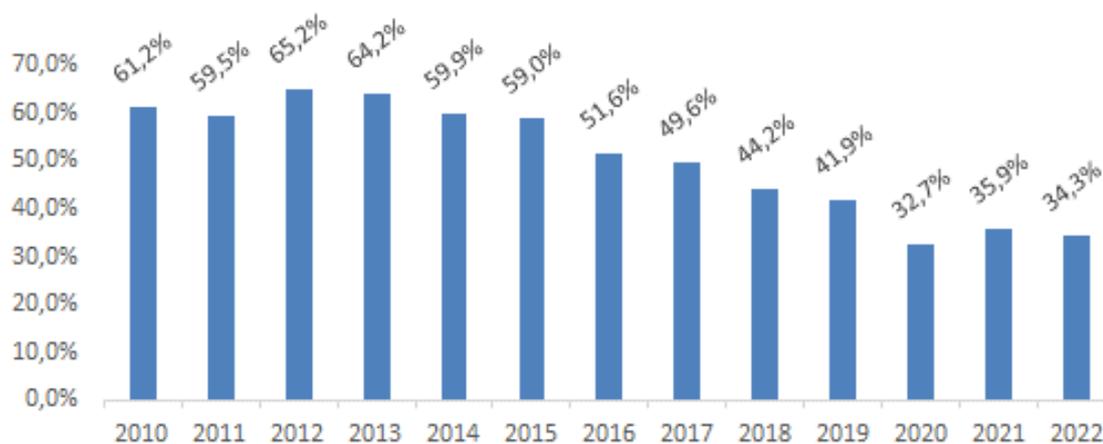


Figura 3: Rácio de Intermediação Financeira do SBA

Fonte: Elaboração Própria, dados: BNA

Um dos grandes desafios enfrentado pela banca angolana é o crédito malparado ou crédito em incumprimento⁵ (*Non-Performing Loan – NPL*). Entre 2010 e 2016 houve um

⁵ De acordo com o Instrutivo n.º 09/2019 de 27 de Agosto sobre Perdas por Imparidade para a Carteira de Crédito, considera-se Crédito em Incumprimento os que obedecem os seguintes conjuntos de categorias: a) Crédito com prestações de capital ou juros vencidos há mais de 90 (noventa) dias; e b) Crédito com prestações de capital ou juros vencidos há menos de 90 (noventa) dias, mas sobre o qual

aumento do nível de incumprimento do setor, porém com valores abaixo dos 12%. No entanto, os anos de 2017, 2018 e 2019 foram os piores períodos para o setor bancário, tendo atingido o seu pico com taxas de 28,8%, 27,0% e 32,7% respetivamente. De seguida, em 2020 houve uma redução significativa do nível de incumprimento de 14 p.p. ao situar-se em 18,7%. Nos anos subsequentes estes níveis oscilaram com um leve aumento, atingindo 20,3% em 2021 e depois diminuiu para 14,4% em 2022.

No tocante ao comportamento do indicador acima referido, o relatório de estabilidade financeira anual de 2020 do BNA, refere que a redução do nível de incumprimento no período de 2019 a 2020 deveu-se ao fato de um banco público ter cedido parte significativa da carteira de crédito irregular à *Recredit*⁶ no âmbito do seu processo de reestruturação e regularização da carteira de crédito, bem como o fato dos bancos terem sido instruídos pelo Orgão Regulador a reforçar as suas imparidades de crédito para cobertura do risco de crédito, refletindo-se assim uma melhoria da qualidade dos ativos do setor.



Figura 4: Incumprimento (NPL) do SBA

Fonte: Elaboração Própria, dados: BNA

existam evidências que justifiquem a sua classificação como “crédito em incumprimento”, designadamente a falência, liquidação do devedor, entre outros.

⁶ “A REREDIT – Gestão de Activos, S.A, foi criada 04 de Agosto de 2016, com base no Despacho Presidencial nº 192/16 de 24 de Junho, é uma sociedade de direito privado, anónimo e de capitais públicos, em que o seu maior acionista é o Estado Angolano...”. A mesma tem como principal objeto social “a aquisição, reestruturação e revitalização de activos, nomeadamente, os creditícios, ou seja, recuperar os créditos concedidos e, acessoriamente, a gestão com vista à sua alienação, de participações financeiras e de patrimónios.” ([REREDIT, s.d.](#))

IV. REFORMAS EFETUADAS À REGULAÇÃO BANCÁRIA ANGOLANA (2020 a 2023)

Nesta secção, serão apresentadas as principais reformas realizadas em Angola no setor bancário, entre os anos de 2020 a 2023, que foram implementadas com o objetivo de promover a estabilidade financeira e aprimorar a regulação macroprudencial. De igual modo, serão abordados os principais intervenientes na política macroprudencial angolana e os riscos e desafios associados ao setor bancário do país.

O Banco Nacional de Angola, no âmbito da sua missão de manutenção da estabilidade e da solidez do sistema financeiro, iniciou formalmente em 2020 o processo de candidatura para a obtenção do estatuto de Equivalência de Supervisão da União Europeia (UE)⁷. Neste sentido, desde então emitiu ao mercado um conjunto de regulamentação alinhado com os mais altos padrões internacionais, em conformidade com os Princípios Core de Basileia para Supervisão Bancária (Basileia III), bem como foram realizadas reformas estruturais internas no BNA.

A nível da regulamentação, o BNA procedeu as seguintes revisões do quadro regulamentar, entre 2020 e 2023:

- i) Lei n.º 12/15, - Lei de Bases das Instituições Financeiras - LBIF (atualmente, Lei n.º 14/2021, de 19 de maio - Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras), foi objeto de ajustes significativos, incorporando, com as devidas adaptações, elementos pertinentes as disposições estabelecidas no âmbito de Basileia III. Essas modificações abarcam:
 - Atribuição de poderes macroprudenciais ao BNA e o dever de obrigar as Instituições à constituição de reservas de carácter macroprudencial, como a Reserva de Conservação que são: Reserva Contra-Cíclica e Reserva para Instituições de Importância Sistémica. Neste sentido, em março de 2023, o BNA divulgou as instituições bancárias consideradas como D-SIBs para o cumprimento da reserva de capital adicional, isto é, uma reserva constituída por fundos próprios principais de nível 1 (CET1) de até 4% (quatro por cento) do montante total dos activos ponderados pelo risco (RWA - sigla em inglês *Risk-weighted asset*),

⁷ “O estatuto de Equivalência de Supervisão da UE consiste na demonstração e reconhecimento de que a supervisão prudencial Angolana assenta em regulação e processos equivalentes aos previstos nos Regulamentos e Directivas Europeias de Requisitos de Capital, nomeadamente CRR / CRD IV e CRR II / CRD V, ou seja, o quadro prudencial base pelo qual se rege a supervisão prudencial Europeia: Os regimes dos países terceiros não têm de ser exactamente idênticos ao quadro da UE, mas têm de assegurar plenamente os resultados definidos; ✓ Pode ser adoptada com limitações, vigorar durante um período de forma faseada ou integral, e ser revogada; ✓ Simple alinhamento com as regras da UE não garante per si a obtenção de equivalência; ✓ Cooperação internacional ao nível de partilha de informação e transparência.” (ABANC, 2020).

sendo eles aplicados a 8 bancos de relevo: BAI, BFA, BIC, BPC, ATL, BE, SBA e BSOL (BNA, 2023d e 2023e);

- Atribuições de poderes ao BNA para a execução do SREP - Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (sigla em inglês SREP - *Supervisory Review and Evaluation Process*)⁸;
- Atribuição de poderes de aplicação de medidas de resolução;
- Obrigatoriedade das Instituições definirem e implementarem um processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (em inglês, ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process*) e um Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez (em inglês, ILAAP - *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*);
- Reforço nos procedimentos de acordos de cooperação com organismos nacionais e internacionais⁹;
- Estabelecimento de requisitos adicionais sobre o governo interno e a função de gestão de riscos.

ii) Normativos prudenciais, destacando-se o estabelecimento de três níveis de Fundos Próprios (FP) obrigatórios: FP principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1 capital – CET1*), FP adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1 - AT1*) e FP de nível 2 (*Tier 2*) e os rácios de alavancagem e de liquidez, alinhado aos regulamentos de padrões internacional, conforme sistematizado seguidamente:

Quadro 1: Regulamentação Macroprudencial, publicada no SBA entre 2020 e 2023

NORMATIVO PRUDENCIAL	OBJETO
<ul style="list-style-type: none"> • Aviso n.º sobre: 08/2021, de 05 de julho - Requisitos prudenciais, - Requisitos de Fundos Próprios, 	<p>Estabelece as características dos elementos integrantes dos fundos próprios e regras uniformes em matérias de requisitos prudenciais gerais que as</p>

⁸ SREP é um conjunto de procedimentos conduzidos anualmente pelas autoridades de supervisão que visa assegurar que cada instituição de crédito dispõe de estratégias, processos, capital, e liquidez adequados aos riscos a que está ou poderá vir a estar exposta. Este processo operacionaliza na regulamentação europeia e nacional o segundo Pilar de Basileia. Este processo é conduzido anualmente pelo Banco de Portugal e segue as orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) neste âmbito, que entraram em vigor a 1 de janeiro de 2016, e as metodologias do Mecanismo Único de Supervisão para as instituições significativas e para as instituições menos significativas (Banco de Portugal, s.d.).

⁹ Ver: As atividades de Cooperação institucional no plano interno e internacional do BNA em: Relatório Anual da Actividade de Cooperação 2021 (BNA, 2021).

	<ul style="list-style-type: none"> - Processo de Supervisão e Gestão de Risco, e - Disciplina de Mercado. 	<p>Instituições devem cumprir em relação aos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Requisitos de fundos próprios relativos a elementos totalmente quantificáveis, uniformes e padronizados de risco de crédito, risco de mercado, risco operacional, risco de liquidação e alavancagem; b) Limites aos grandes riscos; c) Requisitos de liquidez relativos a elementos de risco de liquidez totalmente quantificáveis, uniformes e padronizados; d) Requisitos de reporte e divulgação pública de informações; e e) Governação de riscos.
<ul style="list-style-type: none"> • Instrutivo n.º 10/2021, de 07 de julho 	<p>Sobre: Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP).</p>	<p>Estabelece os termos e condições mínimas que devem ser observados no ICAAP, definido como “avaliação regular dos montantes, tipos e distribuição de capital interno que uma Instituição considera suficiente para cobrir os níveis de risco em função da sua natureza, a que está ou pode estar exposta.”.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Instrutivo n.º 11/2021, de 07 de julho 	<p>Sobre: Processo Interno de Avaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP).</p>	<p>Estabelece os termos e condições mínimas que devem ser observados no ILAAP, definido como a “avaliação regular dos montantes, tipos e distribuição de liquidez interna que uma Instituição considera suficiente para fazer face aos seus compromissos perante terceiros.”.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Instrutivo n.º 13/2021, de 27 de setembro 	<p>Sobre: Risco Operacional.</p>	<p>Estabelece o requisito de fundos próprios regulamentares que as Instituições Financeiras Bancárias</p>

		deverem considerar no âmbito do risco operacional, bem como a prestação de informação, de acordo com o disposto no Aviso n.º 08/21, de 05 de julho, sobre Requisitos Prudenciais.
• Instrutivo n.º 14/2021, de 27 de setembro	Sobre: Risco de Liquidez.	Estabelece os requisitos mínimos prudenciais a serem considerados pelas Instituições Financeiras Bancárias sob supervisão do BNA no âmbito da gestão do risco de liquidez.
• Instrutivo n.º 16/2021, de 27 de outubro	Sobre: Risco de Mercado.	Estabelece os requisitos que as Instituições Financeiras Bancárias devem considerar no cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de mercado, bem como a prestação de informação periódica, de acordo com o disposto no Aviso n.º 08/21, de 05 de julho, sobre Requisitos Prudenciais.
• Instrutivo n.º 17/2021, de 27 de outubro	Sobre: Cálculo e Requisito de Fundos Próprios Regulamentares para Risco de Liquidação e Transacções Incompletas.	Estabelece os requisitos de fundos próprios sobre risco de liquidação e transacções incompletas, de acordo com o disposto no Aviso n.º 08/21, de 05 de julho, sobre Requisitos Prudenciais.
• Instrutivo n.º 18/2021, de 27 de outubro	Sobre: Cálculo e Requisito de Fundos Próprios Regulamentares para Risco de Ajustamento de Avaliação de Crédito.	Estabelece os Requisitos de Fundos Próprios sobre o Risco de Ajustamento da Avaliação de Crédito, conforme o disposto no Aviso n.º 08/21, de 05 de julho, sobre Requisitos Prudenciais.
• Instrutivo n.º 20/2021, de 27 de outubro	Sobre: Rácio de Alavancagem.	Estabelece o Rácio de Alavancagem que as Instituições Financeiras Bancárias devem considerar, de acordo com o disposto no Aviso n.º 08/21, de 05 de julho, sobre Requisitos Prudenciais.

• Instrutivo n.º 13/2022, 22 de novembro	Sobre: Os relatórios de governança corporativa e controlo interno.	Estabelece a estrutura e o conteúdo mínimo que as Instituições Financeiras Bancárias devem incluir na elaboração do relatório anual sobre governança corporativa e controlo interno.
• Instrutivo n.º 10/2023, de 9 de agosto	Sobre: Limites prudenciais aos grandes riscos e detenção de participações em empresas não financeiras.	Estabelece os limites aos grandes riscos, bem como a participação das Instituições Financeiras Bancárias no capital de Empresas Não Financeiras, de acordo com o disposto no Aviso n.º 08/21, de 05 de julho, sobre Requisitos Prudenciais.
• Instrutivo n.º 11/2023, de 9 de agosto	Sobre: Cálculo e Requisito de Fundos Próprios Regulamentares para Risco de Crédito e Risco de Crédito de Contraparte e Respectiva Prestação de Informação Periódica.	Estabelece os requisitos que as Instituições Financeiras Bancárias devem considerar no cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte, bem como a prestação de informação periódica, de acordo com o disposto no Aviso n.º 08/21, de 05 de julho, sobre Requisitos Prudenciais.
•		

Fonte: Elaboração Própria, *website* BNA (<https://www.bna.ao/#/pt/legislacao-e-normas/pesquisar-normas/todas>)

Paralelamente, no contexto das reformas internas estruturais conduzidas pelo BNA, é relevante frisar a criação do Departamento de Estabilidade Financeira (DEF), cujas principais responsabilidades englobam: (i) o acompanhamento do risco sistémico, (ii) a execução da política macroprudencial, (iii) a gestão de crises e aplicação de medidas de resolução, e (iv) a revisão dos processos de acompanhamento microprudencial as instituições financeiras, com realce para a execução do SREP (BNA, 2022).

4.1. PRINCIPAIS INTERVENIENTES NA POLÍTICA MACROPRUDENCIAL ANGOLANA

A efetiva implementação da política macroprudencial em Angola requer a participação de diversos intervenientes, que desempenham funções fundamentais na salvaguarda da

estabilidade financeira e na mitigação dos riscos sistêmicos. Esses intervenientes, que abrangem instituições governamentais, entidades reguladoras e supervisores, desempenham um papel interligado, mas sofisticado, na definição, implementação e monitoramento das medidas macroprudenciais.

Para atender a essa necessidade, de acordo com o artigo 30.º da Lei n.º 14/21, de 19 de maio, - LRGIF, foi estabelecido o Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro (CSSF). O papel desse órgão envolve a coordenação entre os organismos de supervisão do Sistema Financeiro, bem como a prestação consultiva para com o BNA enquanto a autoridade macroprudencial nacional. Isso ocorre dentro do contexto da formulação e execução da política macroprudencial para o Sistema Financeiro Nacional.

Em conformidade com o artigo 31.º da mesma legislação, o CSSF tem uma série de atribuições, incluindo:

- a) Coordenar a atuação dos Organismos de Supervisão do Sistema Financeiro;
- b) Coordenar a atuação conjunta dos organismos de supervisão, junto quer de entidades nacionais, quer de entidades estrangeiras ou organizações internacionais;
- c) Acompanhar e avaliar os desenvolvimentos em matéria de estabilidade financeira, assegurar a troca de informação relevante neste domínio entre os Organismos de Supervisão, estabelecendo os mecanismos adequados para o efeito e decidir atuações coordenadas no âmbito das respetivas competências;
- d) Avaliar a legislação em vigor à luz da necessidade de garantir uma efetiva coordenação da atuação das entidades responsáveis pela regulação e supervisão do Sistema Financeiro Angolano;
- e) Contribuir para a identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos para a estabilidade do Sistema Financeiro;
- f) Analisar propostas concretas de política macroprudencial, com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistêmicos, com vista a reforçar a estabilidade do Sistema Financeiro.
- g) Definir mecanismos adequados e eficazes de troca de informação entre os organismos de supervisão, de forma a permitir realizar uma análise e avaliação adequadas e atempadas dos riscos e das interdependências do Sistema Financeiro.

No âmbito da sua composição, o CSSF tem a seguinte composição nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 14/21:

Quadro 2: Composição do CSSF

MEMBROS PERMANENTES DO CSSF					
O Governador do BNA (<i>Que preside</i>)	O Presidente do Conselho de Administração do Organismo de Supervisão da Actividade Seguradora (ARSEG)	O Presidente do Conselho de Administração do Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários (CMC)	O membro do Conselho de Administração do BNA com o Pelouro da Supervisão	O membro do Conselho de Administração do Organismo de Supervisão da ARSEG responsável pela Área de Supervisão	O membro do Conselho de Administração do Organismo de Supervisão da CMC responsável pela supervisão das Instituições Financeiras e das Estruturas de Mercado

Fonte: Elaboração Própria, Lei nº 14/21 – LRGIF

No entanto, a lei também prevê a participação nas reuniões do conselho de um representante do membro do Executivo responsável pela Área das Finanças e o membro do Conselho de Administração do BNA com o Pelouro da Política Macroprudencial, como observador e sem direito a voto. Além disso, prevê de igual modo que outras entidades públicas ou privadas, designadamente representantes do Fundo de Garantia de Depósitos, do Fundo de Resolução, das Entidades Gestoras de Mercados Regulamentados, de Associações representativas de quaisquer categorias de instituições sujeitas a supervisão, bem como individualidades pertencentes ao universo académico ou outros peritos nas matérias objeto da atividade do Conselho, possam ser convidadas a participar das reuniões do CSSF.

A cooperação com instituições congéneres ou equiparadas de outros países desempenha um papel fundamental na promoção da segurança e estabilidade do sistema financeiro em Angola. De acordo com o artigo 146.º da Lei n.º 14/21 do Regime Geral das Instituições Financeiras (LRGIF), é prevista a possibilidade de celebrar acordos bilaterais ou multilaterais de cooperação com essas instituições.

Essa cooperação visa diversos objetivos, conforme mencionados no artigo 146.º da lei. Estes incluem:

a) Recolha de elementos relativos a infrações contra agentes do mercado financeiro e outras funções que são de responsabilidade das instituições reguladoras e supervisoras. Essa troca de informações é importante para investigar e combater potenciais atividades ilícitas que possam afetar a estabilidade do sistema financeiro Angolano.

b) Troca de informações necessárias para o exercício das funções de regulação e supervisão de cada uma das instituições envolvidas. Essa troca de informações facilita a compreensão das práticas e tendências internacionais, permitindo a adoção de melhores práticas e medidas eficazes de supervisão.

c) Possibilidade de consulta entre as instituições envolvidas sobre questões ou problemas específicos relacionados às suas atribuições. Essa consulta mútua fortalece a troca de conhecimentos e experiências, permitindo uma abordagem colaborativa para enfrentar desafios comuns.

d) Promoção da formação de quadros e a troca de experiências no âmbito das atribuições das instituições envolvidas. Isso permite o aprimoramento das capacidades técnicas e profissionais dos funcionários, bem como a adoção de boas práticas internacionais em áreas como regulação, supervisão e políticas financeiras.

4.2. RISCOS E DESAFIOS ASSOCIADOS AO SECTOR BANCÁRIO ANGOLANO

O setor bancário desempenha um papel crucial nas economias modernas de todo o mundo, fornecendo serviços financeiros essenciais e impulsionando o crescimento económico. No entanto, como qualquer sistema complexo, o setor bancário enfrenta uma série de riscos e desafios que podem ter implicações significativas na estabilidade financeira e na economia como um todo. Esses riscos e desafios são especialmente pertinentes no contexto Angolano, devido ao ambiente económico e regulatório específico do país, que apresenta características próprias e determinadas nuances.

O setor bancário angolano é fortemente relacionado com o setor petrolífero do país. Por sua vez, o estado angolano é detentor da maioria das ações de três bancos, que juntos representaram cerca de 14,1% do Produto Interno Bruto (PIB) e concedem aproximadamente 7,3% do PIB em empréstimos. Os empréstimos dos bancos estatais são direcionados predominantemente ao setor público e dependem fortemente dos depósitos governamentais. Devido a práticas inadequadas de gestão de riscos, esses bancos estatais passaram por processos de recapitalização após o choque dos preços do petróleo. Enquanto isso, os bancos privados concentram-se principalmente em negócios com pessoas coletivas (em crédito e financiamento), que são extremamente vulneráveis a mudanças nos gastos públicos. Mas, mesmo assim, também detêm um volume significativo de títulos da dívida pública (FMI, 2018).

Considerando a extrema dependência das receitas provenientes do petróleo e a natureza importadora da economia do país, os bancos angolanos enfrentam, primordialmente, os riscos de crédito, câmbio e, por consequência, o risco de liquidez. No entanto, com a dinâmica em constante evolução do setor bancário, novos riscos emergem, suscitando

preocupações relacionadas adicionais relacionadas com a estabilidade financeira. A seguir, passaremos a destacar alguns destes desafios prementes para a realidade atual angolana:

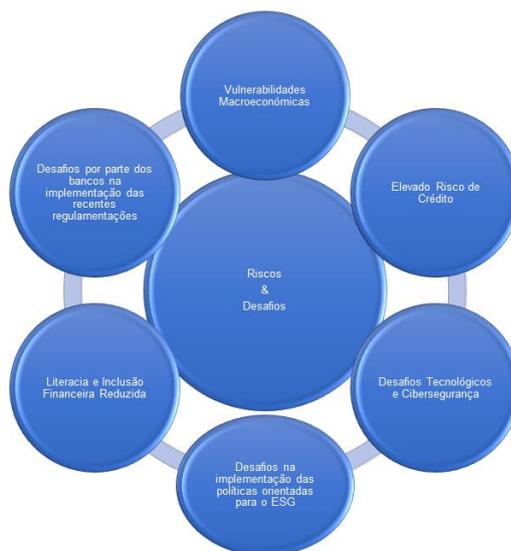


Figura 5: Riscos e desafios associados ao setor bancário Angolano

Fonte: Elaboração Própria

1. *Vulnerabilidades Macroeconómicas*: A economia angolana é fortemente dependente do setor petrolífero, o que a torna suscetível à volatilidade dos preços do petróleo no mercado global. No ano de 2022, a economia angolana registou um crescimento de 3,0%, sendo notável o papel desempenhado pelo setor petrolífero nesse resultado. Esse crescimento marcou uma reviravolta em relação aos anos anteriores, nos quais o setor vinha enfrentando uma série de desempenhos negativos. Essa melhoria significativa foi impulsionada pelo aumento da produção de petróleo, que foi estimulado pelas quotas estabelecidas pela Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) (Banca em Análise 2023).

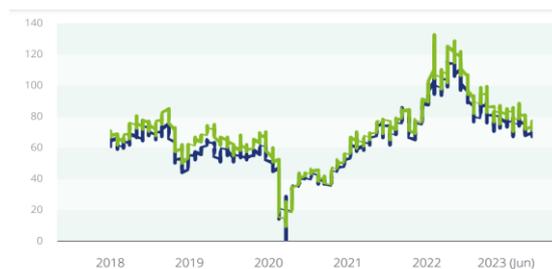
Olhando para o horizonte de 2023, o governo angolano prevê um crescimento económico mais significativo, com uma taxa projetada de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) real de 3,3%. Essa expectativa é fundamentada em perspetivas otimistas para o PIB petrolífero, estimado em torno de 2,98% e um PIB não petrolífero esperado de cerca de 3,4% (MINFIN, 2023).



Legenda
■ Sector não petrolífero ■ Sector petrolífero

Figura 6: PIB real petrolífero e não petrolífero (2018-2023)

Fonte: Banca em Análise 2023 /Deloitte (2023)



Legenda
— Crude Oil — Brent Oil
Unidade: US dólares por barril

Fonte: US Energy Information Administration
Nota: Dados de cotações diárias com última cotação apresentada referente a 30 de Junho de 2023

Figura 7: Preço do petróleo (2018-2023)

Fonte: Banca em Análise 2023 /Deloitte (2023)

No entanto, é importante observar que as flutuações nos preços do petróleo podem ter impactos negativos nas receitas fiscais do governo, nas exportações e, consequentemente, na liquidez do sistema bancário. Essa dependência excessiva do setor petrolífero pode criar pressões económicas e financeiras significativas, além de poder conduzir a problemas de competitividade associados à chamada “doença holandesa” (em inglês ‘Dutch Disease’), potencialmente contribuindo para a instabilidade financeira (FMI, 2021).

Neste sentido, é importante que o Governo Angolano continue a adotar medidas para a diversificação da economia do país, reduzindo a dependência do setor petrolífero e promovendo o desenvolvimento de outros setores. Isso ajudará a fortalecer a resiliência económica do país, reduzindo os riscos associados às oscilações nos preços do petróleo e as pressões sobre o setor bancário angolano, e consequentemente garantir maior estabilidade financeira.

2. *Elevado Risco de Crédito*: conforme abordado na secção – Setor Bancário Angolano, a concessão imprudente de crédito e a qualidade insatisfatória dos ativos dos bancos angolanos são preocupações que podem voltar a levar a uma crescente exposição ao risco de crédito. Apesar do reforço da atuação da *Recredit* na aquisição, reestruturação e revitalização de ativos, o nível do crédito malparado pode aumentar em tempos de desaceleração económica, comprometendo a sustentabilidade financeira dos bancos e sua capacidade de manter operações financeiramente estáveis (Quagliariello, 2006; Salas & Saurina, 2002).

3. *Desafios Tecnológicos e Cibersegurança*: O avanço contínuo do sistema financeiro, impulsionado pela adoção de novas empresas de tecnologias financeiras (em

inglês: *fintechs - financial technologies*), traz consigo desafios relacionados à cibersegurança. Nos últimos anos, o número de ciberataques triplicou, à medida que nos tornamos mais dependentes dos serviços financeiros digitais.

De acordo com Elliott e Jenkinson (2020), o número de ciberataques aumentou consideravelmente ao longo da última década devido à crescente dependência dos serviços financeiros digitais, que permanecem como o setor mais vulnerável a esses ataques. Os autores ressaltam que a cibersegurança tornou-se uma ameaça à estabilidade financeira, destacando as consequências de um ataque bem-sucedido a uma grande instituição financeira ou a um sistema central amplamente utilizado, que poderia espalhar-se rapidamente por todo o sistema financeiro, gerando perturbações generalizadas e perda de confiança, ou seja, poderia resultar em restrição de liquidez, impedindo a conclusão de transações e dificultando o acesso a depósitos e pagamentos por parte de famílias e empresas. Em cenários extremos, investidores e clientes bancários poderiam exigir os seus recursos ou procurar cancelar as suas contas e outros serviços essenciais. Para tal, os autores reforçam que, apesar de incentivar as empresas a investirem em proteção, é essencial que haja regulamentação e intervenção por meio de políticas públicas, a fim de garantir a segurança e proteção do sistema financeiro como um todo. Atualmente, muitos sistemas financeiros nacionais não estão preparados para gerir eficazmente estes ataques, e a coordenação internacional na área de cibersegurança ainda é bastante ténue.

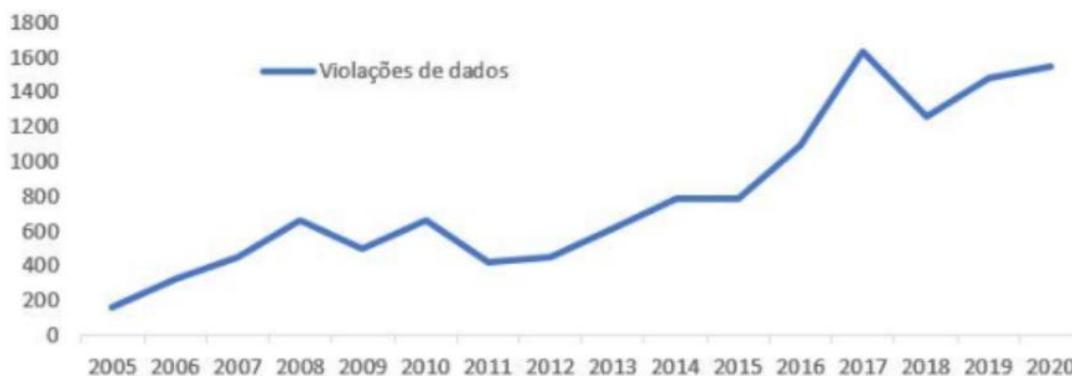


Figura 8: Ameaças Crescentes (Explode o número de ciberataques)

Fonte: Elliott e Jenkinson (2020)/ IMF BLOG

No entanto, Adelman et al. (2020) sugerem seis estratégias importantes para reforçar consideravelmente a cibersegurança e melhorar a estabilidade financeira em todo o mundo, que são:

Quadro 3: As seis Estratégias de Reforço a Cibersegurança e Melhoria da Estabilidade Financeira

1- Análise da Estabilidade Financeira	É preciso incorporar melhor o risco cibernético na análise da estabilidade financeira por meio do mapeamento das principais interconexões financeiras e tecnológicas (mapeamento cibernético), análise de rede e testes de esforço para ajudar a entender melhor o risco e mitigá-lo.
2- Regulação e Supervisão	É necessária maior consistência nas abordagens regulamentares e de supervisão o que reduziria os custos de conformidade e criaria uma plataforma para uma cooperação transfronteiriça mais forte e para a partilha de informações.
3- Resposta e recuperação	Para proteger a estabilidade financeira, não basta apenas medidas básicas de segurança cibernética, como manter <i>software</i> e sistemas atualizados. É crucial melhorar a capacidade de resposta e recuperação em nível nacional. Isso evita que os ataques cibernéticos causem crises financeiras. Além disso, estabelecer mecanismos internacionais para resposta e recuperação reforça a resiliência em um mundo cada vez mais interconectado. No entanto, a preparação para crises, tanto em nível nacional quanto internacional, ainda está em desenvolvimento, e muitas vezes não se sabe quem contatar durante uma crise. Para economias em desenvolvimento, esse desafio é ainda mais significativo e requer o apoio da comunidade internacional.
4- Partilhas de informações	Existe a necessidade de uma maior partilha de informação sobre ameaças, ataques cibernéticos e respostas nos setores público e privado de modo a facilitar em grande parte do trabalho necessário. No entanto, existem barreiras significativas à partilha de informações, como leis de proteção de dados e preocupações com segurança nacional. Portanto, é preciso desenvolver protocolos e práticas de partilhas de informações que funcionem dentro destas restrições,

		como um modelo acordado mundialmente com uma “taxonomia comum”, a utilização de plataformas comuns e a expansão de redes confiáveis.
5- Prevenir ataques cibernéticos		É crucial intensificar os esforços internacionais para interromper e dissuadir os atacantes desde a origem. Sem esforços contínuos e renovados, os custos e riscos para o setor financeiro aumentarão, tornando as economias em desenvolvimento ainda mais vulneráveis.
6- Desenvolvimento de capacidades		Desenvolver capacidades nas economias em desenvolvimento e mercados emergentes pode fortalecer a estabilidade financeira e promover inclusão financeira e tecnológica. Países de baixo rendimento são especialmente vulneráveis a essa ameaça. A crise da COVID-19 destacou a importância da conectividade nos países em desenvolvimento, sendo fundamental utilizar a tecnologia como um objetivo de desenvolvimento e garantir a abordagem ao risco cibernético, inclusive por meio de medidas preventivas de baixo custo. Portanto, o desenvolvimento de capacidades nessas economias deve ser uma prioridade para instituições financeiras internacionais e outros fornecedores.

Fonte: Elaboração Própria/adaptado de Adelman et al. (2020) – IMF

No contexto angolano, o setor bancário também tem enfrenta desafios nessa nova realidade. José de Lima Massano, ex-governador do BNA, revelou que o próprio BNA tem enfrentado centenas de tentativas de ataques cibernéticos diariamente e que desde 2020 estes ataques aumentaram em cerca de 200% até 2023.¹⁰ Paralelamente, dois bancos, o Banco de Poupança e Crédito (BPC) e o Banco Sol, foram alvos de ataques cibernéticos em diferentes períodos.¹¹ Neste contexto, a atual Ministra das Finanças de Angola, Vera Daves, alertou sobre a vulnerabilidade do setor bancário angolano aos ataques cibernéticos e enfatizou a necessidade dos bancos investirem em segurança dos sistemas tecnológicos, bem como apontou aspetos positivos ao setor sistema financeiro, nomeadamente a “revisão

¹⁰ Ver em: Jornal de Angola, 2023a.

¹¹ BPC, em 20 de junho de 2021 e em fevereiro de 2023. (Expansão, 2023)
Banco Sol, em fevereiro de 2023 (Jornal de Angola, 2023b)

constitucional que vai permitir uma maior independência ao banco central e reforçar o seu papel, bem como a nova lei das instituições financeiras”.¹² Em matéria de cibersegurança, o BNA fez publicar em 2020 e 2022 os seguintes regulamentos:

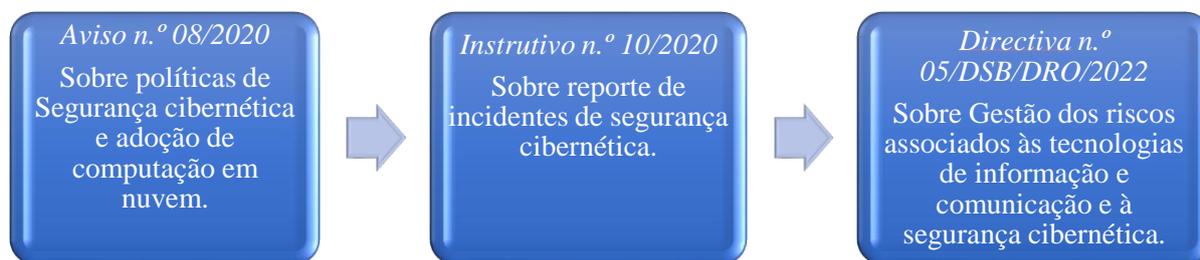


Figura 9: Regulamentos sobre Cibersegurança no SBA

Fonte: Elaboração Própria/BNA

Em suma, é fundamental que determinadas medidas sejam adotadas para reforçar a cibersegurança no setor bancário angolano, a fim de proteger os clientes, e garantir a estabilidade e fiabilidade nos serviços financeiros.

4. *Desafios na implementação das políticas orientadas para o ESG¹³ por parte das instituições financeiras:* considerando os acordos assumidos por Angola com a adesão aos Acordos de Paris¹⁴, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030¹⁵ e a Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2018 – 2030¹⁶, o país tem demonstrado um comprometimento sólido do sistema financeiro angolano com a transição energética, redução da dependência do sector petrolífero e promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável. Neste sentido, foi criado o Pilar IV – Sustentabilidade pelo CSSF no âmbito das suas funções, com o objetivo de garantir que as Instituições Financeiras sejam capazes de dar resposta ao desafio de adoção das melhores práticas de sustentabilidade e contribuir para a transição, resiliência e estabilidade do Sistema Financeiro Angolano, tendo por isso recomendado às instituições financeiras a implementar os Princípios de Sustentabilidade do Sistema Financeiro Angolano (PSSFA)¹⁷ (BNA, 2023a).

No entanto, a total integração dos critérios ESG ou dos PSSFA é contínua e exigirá esforços contínuos e persistentes para superar os constantes desafios e colher os benefícios de uma abordagem mais sustentável e responsável para os negócios e investimentos das

¹² Ver em: RTP Notícias, (2021, 30 de julho).

¹³ ESG - *Environmental, Social and Governance*: refere-se a critérios ambientais, sociais e de governança utilizados para avaliar a sustentabilidade e o impacto de uma empresa em áreas que transcendem resultados puramente financeiros. Esses critérios abrangem aspetos relacionados com (i) o meio ambiente, (ii) as práticas sociais, e (iii) a governança corporativa (UNEP FI, 2004).

¹⁴ Ver: UNFCCC (2015). Decisão 1/CP.21.

¹⁵ Ver: UNGA (2015). Resolution adopted by the General Assembly on 25 September 2015.

¹⁶ Ver: Governo de Angola (2017). Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2018- 2030.

¹⁷ Ver: Os princípios em: BNA (2023a) - Princípios de Sustentabilidade do Sistema Financeiro Angolano (pg. 14-20)

instituições financeiras, sendo o desafio inicial refletido na necessidade das instituições financeiras adaptarem seus modelos de negócios e práticas para integrar completamente esses critérios e princípios. Isso implica não apenas considerar fatores ambientais, mas também fatores sociais e de governança corporativa, o que requer mudanças profundas em políticas, processos e cultura organizacional.

5. *Literacia e Inclusão Financeira Reduzida*: um dos Princípios de Sustentabilidade do Sistema Financeiro Angolano (PSSFA), referidos no ponto acima, é a inclusão financeira. De acordo com a pesquisa *Finscope Consumer Survey Angola 2022*, conduzida pelo BNA, a taxa de inclusão financeira¹⁸ formal em Angola foi de 40% em 2022, sendo impulsionada sobretudo pelos produtos bancários, dos quais 36% da população era bancarizada. A capital Angolana, Luanda, representa a maior taxa de inclusão financeira com 65%, distinguindo-se significativamente em relação às outras 17 províncias do território nacional que apresentaram taxas inferiores a 45%. Contudo, é importante ressaltar que, quando comparado aos países da SADC, Angola apresenta a menor taxa de inclusão financeira de 40%, liderando as Ilhas Seychelles e a África do Sul com 96% e 93%, respetivamente (Figuras 10 do Anexo B e figura 11 do Anexo C).

A referida pesquisa aponta várias sugestões e medidas para impulsionar a inclusão financeira em Angola, incluindo:

- *Priorizar a educação financeira*: Continuar a enfatizar a importância da educação financeira por meio de programas de literacia financeira e digital para os consumidores.
- *Fomentar um ambiente regulamentar confiável*: Prosseguir com medidas que fortaleçam a confiança dos consumidores no setor financeiro, mantendo um ambiente regulamentar favorável.
- *Coordenação Estratégica*: Reforçar a coordenação sectorial e política para integrar as prioridades de inclusão financeira em todas as áreas.
- *Apoiar a Inovação*: Promover um ambiente propício à inovação, envolvendo-se com regulamentos que incentivem a inovação, como o *sandbox regulatório*¹⁹.
- *Incorporar Entidades Financeiras Não Tradicionais*: Encorajar a participação de instituições financeiras não convencionais, como *fintechs*, agentes e empresas de telecomunicações.

¹⁸ Definido como “os níveis de acesso e uso de produtos e serviços financeiros, tanto formais quanto informais”. São apenas consideradas a população Angola de 15 anos ou mais.

¹⁹ Ver a regulamentação do BNA, o Aviso n.º 19/2022 sobre Sistema de pagamento – Sandbox Regulatória. <https://lispa.ao/sandbox-regulatoria/>

- *Promover Microprodutos Inclusivos:* Apoiar a oferta de microprodutos inclusivos, como micropoupança, microcrédito e microsseguro, para atender às necessidades da população de baixa renda.
- *Eliminar Barreiras Burocráticas:* Identificar, consolidar e remover barreiras burocráticas à inclusão financeira, como documentação desnecessária e requisitos de presença física, sempre que a tecnologia e o senso comum permitirem.

A crise financeira de 2008, evidenciou que a promoção da literacia financeira é um complemento essencial à regulação e supervisão do sistema financeiro. No entanto, apesar dos esforços das autoridades angolanas, em particular do BNA, no sentido de aumentar o índice de literacia financeira da população angolana através do fortalecimento do Programa Nacional de Educação Financeira²⁰, os resultados ainda são considerados baixos, situando-se o país na 19ª posição no ranking de 21 países em termos de literacia financeira (Ernst & Young Angola, 2020).

O baixo nível de educação financeira da população angolana e o baixo acesso a serviços financeiros podem contribuir para a propagação de comportamentos financeiros arriscados e informais, como recorrer a empréstimos de fontes não regulamentada e fazerem investimentos sem conhecimento adequado, consequentemente pode contribuir para a instabilidade financeira do país, à medida que os indivíduos enfrentam dificuldades financeiras o que pode se refletir negativamente no sistema bancário Angolano.

6. *Desafios por parte dos bancos na implementação das recentes regulamentações:* O BNA tem introduzido uma série de regulamentações destinadas a fortalecer o sistema financeiro e promover a estabilidade. No entanto, a implementação bem-sucedida dessas regulamentações tem-se revelado um desafio significativo para os bancos angolanos. Alguns dos desafios mais proeminentes incluem (BNA, 2020):

- *Redesenho dos Processos de Gestão de Risco:* As regulamentações recentes introduziram requisitos mais rigorosos em relação à gestão de riscos por parte dos bancos. Isso inclui a necessidade de redesenhar os processos internos de gestão de risco para garantir o cumprimento das novas normas. Essa adaptação exige um esforço substancial em termos de recursos humanos, tempo e tecnologia.
- *Adaptação das Estruturas Organizacionais:* Para cumprir as regulamentações, muitos bancos necessitaram de ajustar as suas estruturas organizacionais. Isso envolve a criação de funções adicionais de conformidade e gestão de riscos,

²⁰ O programa inclui a implementação da educação financeira nas escolas, onde as crianças e os jovens adquirem aptidões para elaborar e gerir orçamentos familiares, bem como a divulgação de informações através de estações públicas de rádio e televisão, portais de informação e redes sociais.

bem como a revisão das responsabilidades existentes. A capacitação dos funcionários para lidar com essas mudanças é fundamental, e os bancos enfrentam o desafio de garantir que sua força de trabalho esteja adequadamente preparada para cumprir as novas exigências.

- Investimento em Sistemas de Informação e Ferramentas de Gestão de Risco: As regulamentações recentes frequentemente requerem a implementação de sistemas de informação mais avançados e ferramentas de gestão de risco mais sofisticadas. Isso implica um conjunto de investimentos substanciais em infraestrutura tecnológica. Os bancos necessitam de avaliar e selecionar cuidadosamente as soluções tecnológicas mais adequadas para atender aos requisitos regulamentares, garantindo simultaneamente a segurança dos dados e a eficácia das operações.

A compreensão e avaliação destes fatores são essenciais para a formulação de políticas e medidas preventivas visando garantir a estabilidade do sistema financeiro.

V. REVISÃO DA LITERATURA

Esta secção efetua uma revisão da literatura académica existente sobre políticas macroprudenciais e estabilidade financeira, a fim de fornecer uma base teórica sólida para a pesquisa. Serão descritos conceitos, teorias, estudos e casos de outros países que podem ser apropriadamente aplicados ao contexto angolano.

A investigação académica em matéria de política macroprudencial e estabilidade financeira ainda está a dar os primeiros passos, pelo que o desenho destas políticas ainda está em aberto. Isto acontece, pois a literatura académica essencialmente só começou a analisar empiricamente os dados relativos à política macroprudencial na sequência da crise financeira do 'Subprime'.

Segundo Cooper (2008), é importante reconhecer que o sistema financeiro é intrinsecamente instável e que as crises financeiras são um resultado inevitável do próprio funcionamento do sistema, e que a regulação financeira é essencial para minimizar o impacto dessas crises e também garantir a estabilidade financeira a longo prazo.

5.1. POLÍTICAS MACROPRUDENCIAIS

Relativamente ao tema sobre políticas macroprudenciais, uma das principais discussões na literatura tem recaído sobre:

- A eficácia dos instrumentos macroprudenciais: Dentre as diversas medidas que podem ser adotadas, destacam-se os requisitos de capital, os limites de alavancagem, a regulação dos *buffers* de capital e de liquidez e a supervisão de mercado. No entanto, há divergências sobre qual dessas medidas é mais eficaz em cada contexto, e também sobre as possíveis interações entre elas.

De acordo com Drehmann e Tsatsaronis (2014), o "*credit-to-GDP gap*" pode ser um bom indicador para a implementação de *buffers* de capital contracíclicos, que são exigências de capital que aumentam durante períodos de crescimento excessivo do crédito e diminuem durante períodos de desaceleração económica. No entanto, os autores também apontam alguns desafios na implementação destes *buffers* de capital contracíclicos. Sendo um dos desafios a determinação do tamanho adequado do *buffer* em relação ao "*credit-to-GDP gap*". Os autores argumentam que a definição do tamanho adequado depende de uma série de fatores, incluindo o tamanho do setor bancário, a qualidade dos dados, e a sensibilidade dos bancos às exigências de capital.

Por outro lado, Davis et al. (2019) efetuaram um estudo para avaliar os efeitos de duas políticas macroprudenciais alternativas: "*loan-to-value (LTV) ratios on mortgage*" e as metas variáveis de adequação de capital dos bancos. Os autores utilizam um modelo macroeconómico que incorpora elementos do setor financeiro para avaliar o impacto dessas

políticas. Os resultados do estudo mostram que as políticas macroprudenciais podem ser eficazes na redução da probabilidade de crises financeiras e na melhoria da estabilidade financeira. No entanto, enfatizam a importância de avaliar cuidadosamente os efeitos colaterais dessas políticas na economia real e coordenar a sua implementação internacionalmente para evitar arbitragem regulatória.

- Outro tema importante é a avaliação dos riscos financeiros. A estabilidade financeira depende da capacidade de identificar e monitorar os riscos financeiros, como os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e o risco sistémico. No entanto, ainda há uma necessidade de debate teórico para distinguir entre medidas microprudenciais e medidas macroprudenciais. A literatura académica tem proposto diversas metodologias para avaliar esses riscos e para desenvolver modelos de *stress testing*, que permitem simular diferentes cenários e avaliar a resiliência do sistema financeiro.

Borio e Drehmann (2009) propõem no seu estudo um quadro conceptual para medir a estabilidade financeira, e que toma em consideração a natureza "*fuzzy*" (nebulosa) do risco financeiro. Os autores argumentam que a incerteza e a complexidade inerentes ao risco financeiro exigem uma abordagem mais flexível e adaptável. Além disso, os autores defendem que esse quadro conceptual deve levar em consideração a interconexão entre os diferentes mercados financeiros e as relações entre as instituições financeiras.

Já Claessens e Kodres (2014) argumentam que a política macroprudencial tem o potencial de ser uma ferramenta importante para a prevenção de crises financeiras, mas a sua implementação pode ser desafiadora devido à dificuldade em identificar e medir riscos sistémicos e à necessidade de coordenação internacional.

Para Acharya et al. (2017) e Hansen (2012), as fragilidades reveladas no sector financeiro desencadearam uma mudança de paradigma que conduziu a importantes reformas a nível mundial. Para mitigar o potencial impacto negativo de um potencial choque no sistema financeiro na economia, as autoridades macroprudenciais têm de monitorizar adequadamente as fontes de risco sistémico. Uma identificação clara e mensurável desses riscos é crucial para a aplicação correta das políticas prudenciais.

- Além disso, a literatura académica tem discutido os desafios de implementação da política macroprudencial. Entre os vários desafios, destacam-se a coordenação entre as autoridades reguladoras, a definição de objetivos e metas claras, a avaliação dos resultados das medidas adotadas, e a comunicação transparente com o público em geral.

Ampudia et al (2021) examinam a efetividade das políticas macroprudenciais na prevenção e mitigação de riscos sistémicos no sistema financeiro. Estes autores utilizam uma abordagem empírica para avaliar os efeitos das políticas macroprudenciais, com base em dados de diferentes países e períodos. Os autores analisam os impactos das políticas sobre indicadores de estabilidade financeira, como a probabilidade de crises bancárias, a resiliência

dos bancos, e o risco de contágio sistémico. Tendo concluído que existem desafios para a política macroprudencial quanto a:

- i. eficácia das estruturas e governanças existentes;
- ii. implementação da política macroprudencial no futuro apresenta vários desafios (falta clareza sobre a adequação dos instrumentos, a interação entre os instrumentos, e como essas interações podem ser internalizadas nas ações macroprudenciais),
- iii. necessidade de melhoria da abordagem quantitativa da calibração e medição da política macroprudencial; e
- iv. necessidade de extensão da regulamentação macroprudencial às instituições não bancárias.

Drehmann e Tsatsaronis (2014) destacam a importância da comunicação clara e transparente na implementação dos *buffers* de capital contracíclicos. Os autores argumentam que a falta de transparência pode levar a uma reação negativa dos mercados financeiros.

- Por fim, a literatura académica tem igualmente destacado a importância da política macroprudencial para a estabilidade financeira e para o desenvolvimento económico. As crises financeiras podem ter efeitos negativos significativos na economia, como a queda da atividade económica, o aumento do desemprego, e a redução da confiança dos investidores. Nesse sentido, a política macroprudencial pode ser vista como uma ferramenta para evitar esses efeitos negativos e para promover um ambiente económico mais estável e previsível.

De acordo com Ampudia et al (2021), as suas evidências teóricas e empíricas sobre a eficácia da política macroprudencial, com especial destaque para a União Europeia, apresentam como foco as medidas de capital e do mutuário/credor, revelando as seguintes conclusões empíricas:

- i. as políticas macroprudenciais têm um impacto positivo na estabilidade financeira e podem reduzir o crescimento excessivo do crédito quando pretendido;
- ii. a estabilidade financeira tem impacto positivo no crescimento económico de longo prazo, pelo fato de atenuar a profundidade das recessões; e
- iii. porém, as rígidas restrições de crédito contribuem negativamente para a duração das expansões (representando um *trade-off* de longo prazo entre estabilidade e crescimento económico).

O BIS (2014) enfatiza a importância da coordenação entre políticas macroprudenciais e monetárias para garantir a estabilidade financeira. Referindo igualmente que a política monetária não pode e não deve ser a única ferramenta para garantir a estabilidade financeira,

e que as políticas macroprudenciais também são importantes para limitar os riscos sistémicos. Destacam também a necessidade de mecanismos eficazes de supervisão e regulação para garantir a estabilidade financeira.

5.2. ESTABILIDADE FINANCEIRA

Quanto ao tema da estabilidade financeira, a literatura académica tem discutido extensamente a sua relação com, entre outros, a competitividade, e a regulação. Não obstante, existem visões diferentes quanto aos seus impactos sobre a estabilidade financeira.

- *Competitividade vs. estabilidade financeira*

A relação entre competitividade e estabilidade financeira é ambígua nas previsões teóricas. A visão tradicional da *competition-fragility* afirma que a competitividade excessiva no mercado bancário corrói o poder de mercado e a margem de lucro dos bancos e leva-os a assumir riscos elevados, que são a causa da falência dos bancos e da instabilidade no mercado bancário (Keeley, 1990; Beck et al., 2013).

Em contrapartida, a visão moderna da *competition-stability* de Boyd e De Nicoló (2005) afirma que a competitividade excessiva no mercado bancário leva os bancos a baixar a taxa de juro dos empréstimos, o que reduz o risco moral e o problema de seleção adversa dos bancos, reduz o seu risco de incumprimento e aumenta a estabilidade financeira.

Todavia, tanto a perspetiva *competition-fragility* como a perspetiva *competition-stability* podem coexistir, e a relação entre competitividade e estabilidade financeira é não linear ou em forma de U invertido (Fiordelisi et al., 2014; Noman et al., 2017).

Por outro lado, a visão moderna ou a visão da *competition-stability* refere que uma competitividade elevada promove a estabilidade financeira das instituições financeiras. Os bancos com elevado poder de mercado beneficiam de uma menor competitividade no mercado dos empréstimos, o que os incentiva a fixar taxas de juro elevadas para os mutuários, o que, por sua vez, aumenta a sua tendência para assumir riscos e o risco de incumprimento (Boyd e De Nicoló, 2005; Noman et al., 2017).

O banco enfrentará problemas de risco moral e de seleção adversa e perderá a solvabilidade, uma vez que o risco acaba por ser transferido dos mutuários para os bancos. Por outro lado, os grandes bancos em mercados concentrados recebem subsídios dos decisores políticos através de esquemas do tipo "*too-big-to-fail*" ou "*too-important-to-fail*", e que alteram as suas motivações para assumir riscos financeiros e induzem-nos a correr riscos adicionais, intensificando assim a sua fragilidade (Fiordelisi et al., 2014).

A crise do crédito associada à Grande Recessão de 2008 é uma prova de que os grandes bancos são difíceis de supervisionar, devido à sua complexidade e à sua elevada ligação política. Além disso, os grandes bancos num mercado concentrado influenciam os

outros através do efeito de contágio financeiro. Por conseguinte, a falência de grandes bancos num mercado concentrado fragiliza todo o sistema (Noman et al., 2017).

Por outro lado, o nexa entre competitividade e estabilidade não é linear e tem tipicamente a forma de um U invertido. Tal deve-se ao facto de um poder de mercado elevado em mercados de empréstimos menos competitivos induzir os bancos a fixarem taxas de juro elevadas para os mutuários, o que não só aumenta o risco de insolvência dos bancos, como também aumenta a rendibilidade do banco devido ao efeito dos juros (Fiodelisi et al., 2014).

Do mesmo modo, a visão da *competition-fragility* e a visão da *competition-stability* não são quadros opostos, antes são ambas simultaneamente aplicáveis se a assunção de riscos financeiros elevados puder ser coberta por uma elevada reserva de capital.

- *Regulação vs. estabilidade financeira*

A promoção da estabilidade bancária é igualmente importante e exigirá um amplo quadro de política micro e macrofinanceira. O Acordo de Basel III constituirá uma parte fundamental da agenda mais alargada coordenada pelo Banco Central para construir um sistema financeiro mais seguro e assegurar a sua e garantir a sua resistência às crises financeiras e às recessões económicas (Ozili, 2021).

Os estudos anteriores sobre o impacto do acordo de Basel III e a estabilidade bancária resumem-se ao facto de o impacto de uma reestruturação tão importante da regulamentação financeira ser bidirecional. Por um lado, a imposição de uma regulamentação mais rigorosa aos bancos implica benefícios em termos de uma maior resiliência do sector bancário; mas, por outro lado, esta maior resiliência é adquirida a um preço elevado pelos custos da restrição das atividades operacionais e de investimento dos bancos e, por conseguinte, a sua capacidade de apoio creditício à economia como um todo diminui (Obadire, 2022).

Esta situação coloca um grande desafio à indústria bancária, que terá de encontrar o equilíbrio certo entre o aumento da resiliência e da estabilidade dos bancos através de requisitos de capital, mais rigorosos, e os custos inerentes que impedem as atividades operacionais dos bancos. Em suma, estudos anteriores concluíram com resultados controversos e inconclusivos sobre o impacto do Acordo de Basel III na estabilidade dos bancos. Os requisitos regulamentares de Basel III têm um impacto positivo na estabilidade dos bancos, sendo que esses requisitos não têm efeito ou prejudicam a estabilidade dos bancos (White, 2016).

As vulnerabilidades identificadas há dez anos levaram a medidas para reduzir o risco sistémico no setor financeiro, reforçar a supervisão e aumentar a resiliência das instituições bancárias (Mester, 2017; Weber, 2011). No entanto, não foi apenas o sistema bancário que desempenhou um papel importante no desenvolvimento de problemas durante a crise financeira; outras partes do sistema financeiro integrado também contribuíram

significativamente para os acontecimentos relacionados com a Grande Recessão de 2008 (Constâncio, 2012).

VI. QUESTIONÁRIO

A política de comunicação do Banco Central desempenha um papel crucial na estabilidade financeira. Investigações académicas com Borio e Drehmann (2009) e Blinder e Reis (2005) destacam a necessidade de uma comunicação clara, transparente e consistente das políticas macroprudenciais. Tal pode ajudar a reduzir a incerteza e a volatilidade nos mercados financeiros, o que pode contribuir de forma significativa para a estabilidade financeira. Estes autores argumentam que a comunicação efetiva pode ajudar a alinhar as expectativas dos agentes do mercado com as políticas do Banco Central, reduzindo assim a possibilidade de reações exageradas a eventos económicos.

Além disso, Cerutti et al. (2015) também destacam que a comunicação clara e consistente das políticas macroprudenciais pode ajudar a reforçar a credibilidade do Banco Central e a aumentar a eficácia das políticas monetárias. Para além disso, estes autores argumentam que a comunicação clara e transparente pode ajudar a transmitir certas informações importantes sobre as políticas macroprudenciais, tais como os seus objetivos, instrumentos e limites, o que pode contribuir para a estabilidade financeira.

6.1. METODOLOGIA DE PESQUISA

A análise da pesquisa realizada no questionário académico "Normativos Prudenciais na Banca Angolana" revelou uma perspetiva muito relevante sobre as práticas regulamentares nesta instituição. O Questionário implementado no âmbito da presente Dissertação consiste em 15 perguntas específicas com opções de resposta pré-definidas, incluindo duas perguntas de escalas de classificação e uma pergunta de resposta aberta.

O público-alvo da pesquisa eram os colaboradores da banca angolana na esfera regulatória, e que lidam diariamente com o cumprimento dos regulamentos impostos pelo Órgão regulador. A amostra de resposta era de no mínimo 30 participantes, entretanto, foi possível obter um total de 49 (quarenta e nove) participações. Para a recolha das respostas, utilizou-se a plataforma *online* Google Forms e foram enviados convites através de *e-mail*, WhatsApp, Facebook, LinkedIn e Twitter.

As respostas dos participantes foram tratadas como inteiramente confidenciais e anónimas, garantindo-se assim a total privacidade dos participantes envolvidos.

Após a recolha das respostas, foi realizada uma análise crítica categorizada para identificar tendências e padrões comuns nas respostas dos participantes.

6.2. RESULTADOS E ANÁLISES DE PESQUISAS

Relativamente às 49 (quarenta e nove) participações, foram obtidas as seguintes respostas para cada questão:

1. Como considera a adequação dos normativos prudenciais, em vigor, publicados pelo Regulador no contexto Angolano?

49 respostas

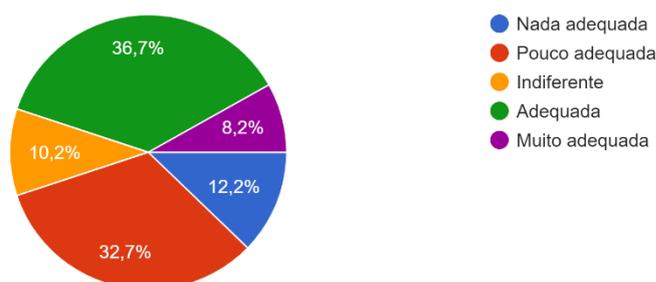


Figura 10: Q1- Adequação dos normativos prudenciais

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

A análise das respostas revela diferentes perspetivas em relação à adequação dos normativos prudenciais vigentes no contexto angolano. Uma proporção significativa dos participantes (36,7%) considera os normativos “adequados”, e se considerarmos os participantes que responderam como “muito adequados”, esta percentagem aumenta para 44,9%. O que se pode inferir é que estes participantes acreditam que os regulamentos prudenciais vigentes, que refletem as melhores práticas internacionais, estão devidamente adaptados às características e desafios específicos enfrentados por Angola, uma vez que têm uma abordagem preventiva, abrangendo medidas e requisitos que visam prevenir riscos e garantir a estabilidade e solidez do setor bancário nacional.

Por outro lado, uma parcela considerável dos participantes (32,7%) considera os normativos “pouco adequados”. Esta resposta pode indiciar que os participantes acreditam que os regulamentos são excessivamente burocráticos, complexos ou insuficientemente adaptados às necessidades e desafios do sistema bancário e da economia Angolana e por isso, estarem mais voltados para realidades de países mais desenvolvidos, com sistemas bancários mais sofisticados e com necessidades complexas. E assim, tal pode suscitar dúvidas sobre a eficácia da abordagem preventiva e futurista adotada pelos regulamentos atuais, em função das especificidades da banca Angolana. Para além disso, estes participantes podem acreditar que a ênfase excessiva na prevenção e nas considerações futuras pode comprometer a flexibilidade e a adaptabilidade necessárias para responder às necessidades e desafios específicos do sistema bancário em Angola.

Paralelamente, uma proporção menor dos participantes (12,2%) considera os normativos prudenciais “nada adequados”, o que também pode expressar preocupações sobre a abordagem preventiva e futurista dos regulamentos, acreditando que essa abordagem pode não ser apropriada ou eficaz para as especificidades da realidade angolana.

Por fim, uma proporção menor de participantes (10,2%) respondeu como “indiferentes”, podendo considerar que os regulamentos são irrelevantes para a realidade angolana.

Estas perspetivas destacam a importância de o Regulador avaliar e ajustar continuamente os regulamentos prudenciais para garantir sua eficácia e alinhamento com a realidade do sistema bancário de Angola e da economia do país, considerando tanto as melhores práticas internacionais quanto as necessidades específicas do país.

2. Como considera a clareza na comunicação do Regulador?

49 respostas

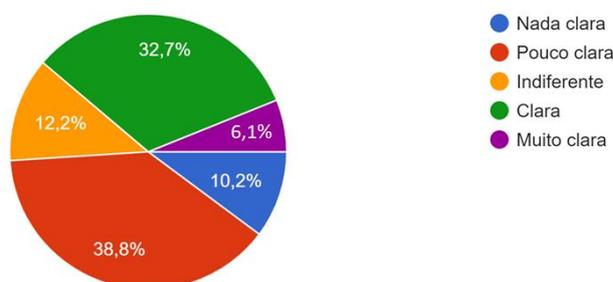


Figura 11: Q2- Clareza na comunicação
Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

A clareza na comunicação do Regulador no ato de implementação dos normativos prudenciais é uma grande preocupação dada a variedade das respostas obtidas, onde a maior parte das respostas, totalizando 38,8% considera a comunicação “pouco clara”. Se acrescentarmos os inquiridos que consideraram uma comunicação “nada clara”, este valor percentual sobe para 49,0%. Contudo, uma proporção significativa (38,8%) dos participantes considera a comunicação do Regulador como “clara” e “muito clara”. Isso sugere que a comunicação do Regulador tem essencialmente sido eficaz e atende a um nível satisfatório de clareza para grande parte das necessidades das instituições bancárias.

Além disso, 12,2% dos participantes mostraram-se indiferentes em relação à clareza na comunicação, indicando talvez a ausência de interesse ou a falta de percepção sobre a qualidade da comunicação. A variedade dessas respostas reflete a percepção subjetiva dos participantes em relação à clareza da comunicação do Regulador. Por isso, é essencial levar em consideração estas opiniões divergentes para melhorar os processos de comunicação e

garantir que as informações sejam transmitidas de forma clara e compreensível para todas as partes envolvidas. A transparência e a eficácia da comunicação do Regulador desempenham um papel fundamental na confiança e na efetividade da estabilidade financeira.

3. Quando os normativos prudenciais são publicados ao mercado, a sua Instituição fica totalmente esclarecida?

49 respostas



Figura 12: Q3- Perceptividade dos normativos prudenciais publicados

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

Com base nas respostas obtidas, conclui-se que a maioria (30,6%) se sente pouco esclarecida quando os normativos prudenciais são publicados ao mercado, sendo necessário consultar o Regulador para obter mais informações e orientações subsequentes. Outros 30,6% também se consideram pouco esclarecidos, mas encontram uma solução ao interagir com outros bancos, o que lhes permite superar as questões que surgem. Uma parcela significativa (24,5%) afirma estar maioritariamente esclarecida, sem a necessidade de entrar em contato com o Regulador. No entanto, um pequeno número de instituições (8,2%) sente-se totalmente esclarecida após a publicação dos normativos prudenciais, o que indica que possuem um bom entendimento das regulamentações. Por fim, uma minoria (6,1%) afirma não se sentir nada esclarecida e necessita de recorrer ao Regulador para obter o esclarecimento necessário. Essa variedade de respostas sugere que o grau de clareza e compreensão das instituições em relação aos normativos prudenciais varia consideravelmente, sendo necessário estabelecer e reforçar um diálogo contínuo e eficiente entre as instituições e o Regulador para garantir uma aplicação adequada dos normativos prudenciais e promover a transparência nos mercados.

4. Considera o prazo de implementação definida pelo Regulador, suficiente para a sua materialização?

49 respostas

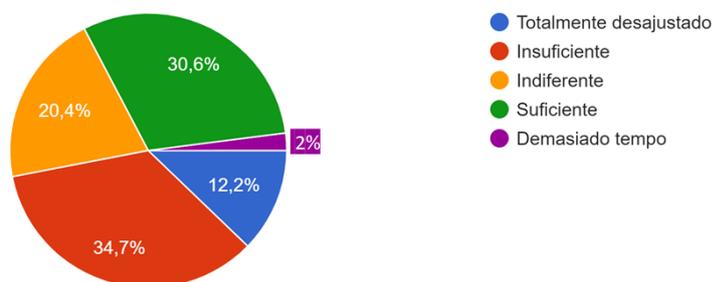


Figura 13: Q4- Prazo de implementação

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

Nesta questão, pode-se concluir que a percepção dos participantes em relação ao prazo de implementação definido pelo Regulador é predominantemente negativa, sendo que 34,7% consideram o prazo insuficiente para a materialização das medidas requeridas. Embora 30,6% tenham considerado o prazo suficiente, 12,2% consideraram que é totalmente desajustado. Apenas 2,1% sentem que o prazo é demasiado longo, enquanto 20,4% se mostraram indiferentes.

É importante ressaltar que, na visão de uma parcela significativa dos participantes, o prazo definido pelo Regulador não é tipicamente adequado para efetivar as mudanças necessárias. É possível que essa percepção se deva às particularidades de cada instituição, bem como às dificuldades operacionais, financeiras, e tecnológicas envolvidas no processo de implementação.

Essa avaliação negativa sugere claramente a necessidade de uma revisão dos prazos estabelecidos pelo Regulador, a fim de garantir que as medidas prudenciais sejam implementadas de forma efetiva e sem sobrecarregar as instituições financeiras. É importante que o Regulador esteja atento às preocupações e desafios enfrentados pelas instituições financeiras para que possa fornecer orientações e prazos mais adequados e realistas, para que estas últimas possam implementar convenientemente os procedimentos bancários mais adequados.

5. Indique o maior desafio do seu Banco na implementação dos normativos impostos pelo Regulador?

49 respostas



Figura 14: Q5- Desafios na implementação dos normativos prudenciais

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

Relativamente aos maiores desafios na implementação dos normativos impostos pelo Regulador, são essencialmente referidos os “custos de implementação” (36,7%), ou seja, custos com desenvolvimentos e parametrização de sistemas que visem estar em conformidade com os referidos normativos. Tal indica que os bancos possam estar a enfrentar alguns constrangimentos financeiros ao adaptar seus sistemas e processos para atender às exigências regulamentares.

Além disso, um número significativo de participantes (24,5%) considera o “tempo disponível para o desenvolvimento” como o maior desafio na implementação dos referidos normativos. Isso indica que os bancos sentem pressão em relação aos prazos para implementar as medidas regulamentares e que o tempo pode ser insuficiente para concluir adequadamente as tarefas necessárias para a referida implementação.

O terceiro maior desafio mencionado está relacionado com “garantir que as equipas e direções estejam preparadas para a implementação dos normativos” (20,4%). Isso destaca a importância de capacitar e atualizar o conhecimento dos colaboradores para garantir uma implementação adequada e eficiente das medidas regulamentares.

Uma proporção dos inquiridos (16,3%) menciona o “desajuste das medidas ao contexto de mercado” como o quarto maior desafio. Demonstrando que algumas das medidas impostas pelo Regulador podem não adequar-se perfeitamente à realidade e às características do mercado Angolano.

Apenas 2% dos participantes menciona o “tempo disponível para a comunicação aos clientes” como o maior desafio. Indicando que, em alguns casos, os bancos podem enfrentar dificuldades em informar e orientar seus clientes sobre as mudanças regulamentares, dada a limitação de tempo disponível.

O grau de dificuldades mencionados pelos participantes destacam a complexidade e os impactos envolvidos na implementação dos normativos impostos pelo Regulador. Os resultados indicam que os bancos precisam de recursos adequados e um período de tempo suficiente para implementar as mudanças necessárias, além de poderem ter de concentrar-se na seleção da equipe de profissionais que estarão envolvidos nas etapas de desenvolvimento e, conseqüentemente, na implementação do referido normativo. É fundamental garantir que as normas impostas pelo Regulador estejam alinhadas com as necessidades do mercado Angolano, a fim de garantir que os bancos possam atender às exigências regulamentares de uma forma mais eficiente e eficaz, bem como garantir o objetivo de estabilidade financeira.

6. Valoriza as sessões de esclarecimento promovidas pelo Regulador na implementação/emissão dos regulamentos prudenciais?

49 respostas

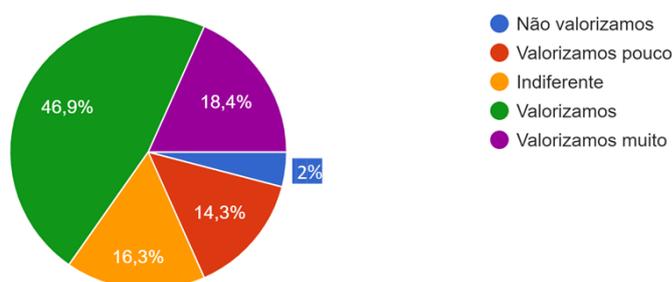


Figura 15: Q6- Sessões de esclarecimento

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

A avaliação dada pelos participantes relativamente as sessões de esclarecimento promovidas pelo Regulador na implementação/emissão dos regulamentos prudenciais é predominantemente positiva. Sendo que 46,9% “valoriza” essas sessões e se adicionarmos a quota dos participantes que “valorizam muito” este percentual passa para 65,3%, demonstra um nível elevado de apreço e reconhecimento pelas sessões promovidas pelo Regulador, como fonte de orientação e esclarecimento sobre os regulamentos prudenciais.

Todavia, é importante destacar que 14,3% dos participantes responderam que “valorizam pouco” essas sessões, indicando que consideram que a eficácia da comunicação e esclarecimento dos regulamentos prudenciais por parte do Regulador poderia ser melhorada.

Uma proporção de 16,3% dos participantes afirmou ser “indiferente” em relação às sessões de esclarecimento promovidas pelo Regulador. Isso pode indicar que esses

participantes não percebem valor nessas sessões ou que podem considerar que outras formas de comunicação seriam mais eficazes.

Por fim, uma pequena proporção de 4,1% dos respondentes afirmou “não valorizar” as sessões de esclarecimento. Essa resposta sugere que esses participantes não veem benefícios significativos nessas sessões ou podem preferir outras formas de obter informações e esclarecimentos sobre os regulamentos prudenciais.

No geral, pode concluir-se que a maioria dos participantes valoriza as sessões de esclarecimento promovidas pelo Regulador, embora haja uma parcela que considera a eficácia dessas sessões como sendo baixa. Isso indica que o Regulador deve continuar a investir em sessões de esclarecimento, mas também deve avaliar e ajustar sua abordagem de comunicação para melhor atender às necessidades e expectativas dos participantes. É essencial que haja uma comunicação clara e eficaz para garantir que os regulamentos prudenciais sejam compreendidos e, conseqüentemente, implementados corretamente pelas instituições financeiras.

7. Considera a equipa técnica do órgão Regulador capacitada para o suporte necessário no ato de esclarecimentos?

49 respostas

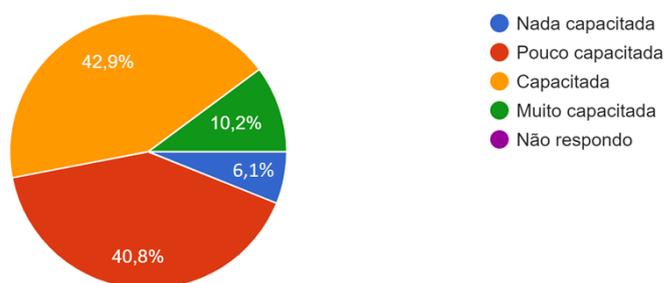


Figura 16: Q7- Equipa técnica

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

Com base nas respostas fornecidas pelos participantes, é possível constatar que há uma divisão de opiniões em relação à capacitação da equipe técnica do órgão Regulador para fornecer o suporte necessário no ato de esclarecimentos. Isso fica evidente uma vez que a opção "capacitada" apresentou uma percentagem de 42,9%, seguida de perto pela opção "pouco capacitada" com 40,8%. Apenas uma minoria considerou que a equipe técnica está "nada capacitada" (6,1%) ou "muito capacitada" (10,2%).

Portanto, embora a maioria dos participantes considere a equipe técnica do órgão Regulador como capacitada, é necessário levar em conta as opiniões dos participantes que acreditam que a equipe é pouco capacitada ou nada capacitada, existindo então uma

heterogeneidade nas respostas dos participantes. É recomendado que a organização avalie adequadamente essas respostas e tome medidas para aprimorar a capacitação da equipe técnica, a fim de atender às expectativas e necessidades do setor bancário.

8. Indique o seu grau de satisfação com os esclarecimentos fornecidos pelo Regulador.

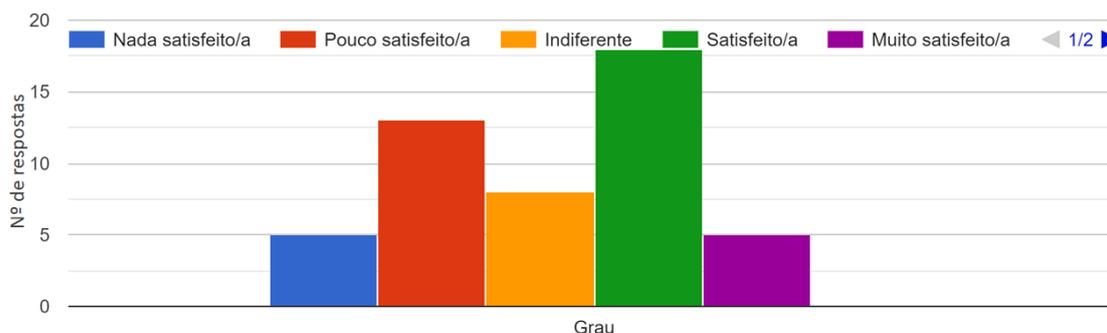


Figura 17: Q8- Grau de satisfação com os esclarecimentos

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

Relativamente ao grau de satisfação aos esclarecimentos fornecidos pelo Regulador, a maior parcela dos participantes (46,9%) avaliou como “satisfatória” (36,7%) e “muito satisfatória” (10,2%), o que sugere que a maioria dos participantes considera os esclarecimentos fornecidos pelo Regulador adequados, úteis, e eficazes para as suas necessidades. Todavia, ainda existe espaço para melhorias uma vez que mais de um quarto dos participantes afirmou estar “pouco satisfeita” (26,5%) com os esclarecimentos fornecidos. O que indica alguma ressalva ou preocupação em relação à qualidade ou eficácia das informações fornecidas pelo Regulador, considerando os esclarecimentos prestados como insuficientes para atender plenamente às suas necessidades.

Importa referir que 10,2% considerou os esclarecimentos fornecidos como “nada satisfatórios”, indiciando que esses participantes não encontram os esclarecimentos adequados ou úteis para suas necessidades de natureza regulatória.

Para além disso, um número considerável de participantes (16,3%) expressou indiferença em relação aos esclarecimentos fornecidos pelo Regulador. Isso pode indicar uma falta de interesse ou importância percebida em relação aos esclarecimentos.

9. A sua instituição já foi sancionada por incumprimento de algum normativo?

49 respostas

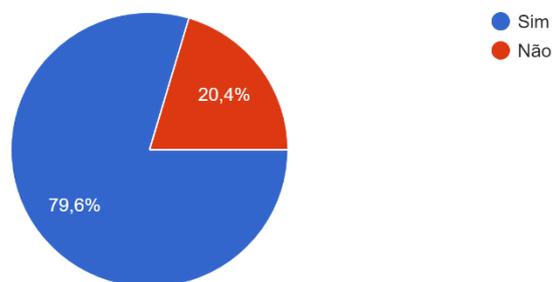


Figura 18: Q9- Ações de sanções

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

Aproximadamente 80% dos participantes afirmou que já presenciaram ações de sanções nas instituições financeiras com as quais colaboram devido ao incumprimento referente a algum regulamento estabelecido pelo órgão Regulador. Em contrapartida, uma proporção relativamente menor de participantes (cerca de 20%) afirmou não ter presenciado tais sanções no contexto das suas instituições. De referir que a conformidade dos regulamentos impostos pelo órgão Regulador é fundamental para garantir a estabilidade e a confiança no sistema bancário/financeiro, bem como, quando necessário, adotar medidas corretivas às instituições financeiras.

10. Se respondeu "sim" à pergunta anterior, indique os principais motivos?

46 respostas

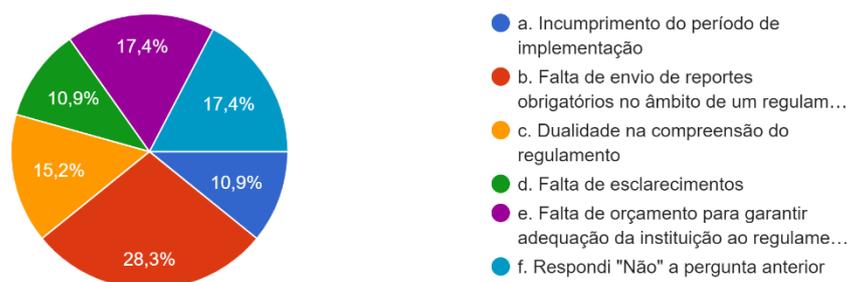


Figura 19: Q10- Principais motivos das sanções

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

Os participantes que responderam afirmativo à questão anterior apontaram a “Falta de envio de reportes obrigatórios no âmbito de um regulamento” (28,3%) como primeiro motivo que levaram às suas instituições financeiras a serem sancionadas. Seguida da “falta de orçamento para garantir adequação da instituição ao regulamento” (17,4%), da “Dualidade na

compreensão do regulamento" (15,2%) e por fim, o "Incumprimento do período de implementação" e a "Falta de esclarecimentos" com 10,9% cada. Estas respostas indiciam ao órgão Regulador algumas questões e áreas que podem exigir uma maior atenção e ação para melhorar a eficácia e a conformidade regulamentar por parte dos bancos:

- Envio dos reportes (relatórios) obrigatórios: possível necessidade de uma comunicação clara sobre as obrigações de relatório, bem como possível necessidade de revisão das suas instruções (guias) e fornecer orientações mais precisas e detalhadas para garantir que as instituições compreendam plenamente suas obrigações de reportes e possam cumprir adequadamente.
- Recursos financeiros para conformidade: possível necessidade de se considerar os impactos financeiros das medidas regulamentares e avaliar a capacidade das instituições em adequarem-se ao normativo. Pode ser necessário equilibrar as exigências regulamentares com a realidade financeira das instituições, a fim de evitar sanções desnecessárias e garantir a viabilidade operacional do setor.
- Clareza e compreensão do regulamento: possível necessidade de uma comunicação clara e consistente por parte do órgão Regulador. Pode ser necessário fornecer orientações adicionais, esclarecimentos, e exemplos práticos para evitar ambiguidades e garantir uma interpretação comum do regulamento entre as instituições e o Regulador.
- Cumprimento dos prazos de implementação: possível necessidade de uma análise mais detalhada da complexidade das medidas regulamentares e dos recursos necessários para garantir um período de implementação realista e alcançável.
- Fornecimento de esclarecimentos adequados: possível necessidade de melhoria das práticas de comunicação e de suporte mais abrangente às instituições bancárias. Isso pode envolver a realização de sessões de esclarecimento adicionais, a disponibilização de canais de comunicação mais eficazes, e a resposta pronta a consultas e dúvidas das instituições reguladas.

Essas sugestões destacam áreas específicas em que o órgão Regulador pode efetuar melhorias para garantir uma implementação mais eficaz dos regulamentos, promover a conformidade, e facilitar a comunicação e o suporte adequados às instituições reguladas.

11. Considera que os regulamentos prudenciais instituídos pelo Regulador impactam na melhoria da atividade do seu banco?

49 respostas

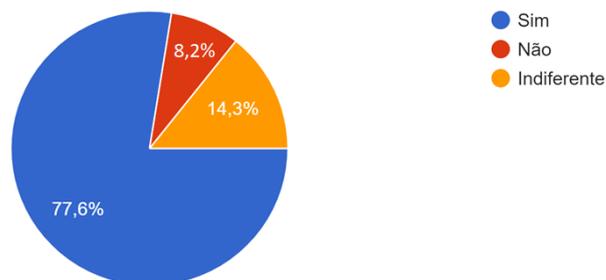


Figura 20: Q11- Impacto dos normativos prudenciais na atividade bancária

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

A maioria significativa dos participantes (77,6%) concorda que os regulamentos prudenciais instituídos pelo Regulador impactam positivamente na melhoria da atividade do seu banco. Isso indica que os participantes reconhecem que os regulamentos prudenciais são instrumentos muito eficazes para promover a estabilidade e a segurança do setor bancário, além de contribuírem para a operação mais eficiente e eficaz das instituições financeiras.

Do lado oposto, apesar de constituir uma parcela muito reduzida (8,2%) dos participantes, esta pequena fração discorda que os regulamentos prudenciais impactam na melhoria da atividade do seu banco. Essa resposta pode indicar que esses participantes têm uma perspectiva diferente do impacto dos regulamentos, considerando que os regulamentos podem impor restrições ou desafios operacionais, limitando a flexibilidade ou a capacidade de inovação financeira dos bancos. Alguns participantes (14,3%) responderam que são “indiferentes” a essa questão. Isso pode sugerir que os mesmos não têm uma opinião clara e definida sobre o impacto dos regulamentos prudenciais ou que consideram que outros fatores têm um peso maior na melhoria da atividade do seu banco.

Assim, é fundamental que o Regulador e as instituições bancárias mantenham um diálogo aberto para compreender os desafios e oportunidades relacionados aos regulamentos prudenciais, buscando um equilíbrio entre a segurança e a inovação, e garantindo que os regulamentos sejam eficazes na melhoria contínua e sustentável do setor bancário.

12. Na sua opinião deveriam os Bancos ser consultados quando existe a perspectiva de implementação dos regulamentos prudenciais

49 respostas

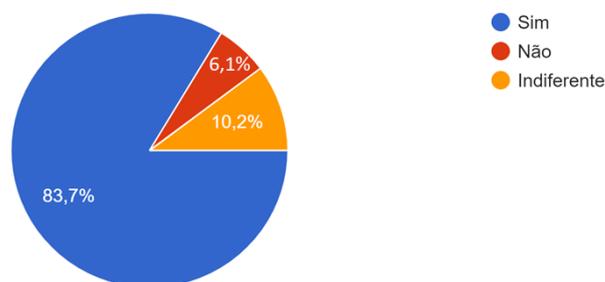


Figura 21: Q12- Consulta aos bancos na perspectiva de implementação dos normativos prudenciais

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

Uma ampla maioria dos participantes (83,7%) concordou que os bancos devem ser consultados quando há a perspectiva de implementação de regulamentos prudenciais. Essa resposta indica que os participantes acreditam que os bancos têm um conhecimento especializado e experiência prática que podem contribuir para o desenvolvimento de regulamentações prudenciais mais eficazes e adequadas à realidade do setor bancário. A consulta aos bancos pode garantir que suas perspectivas e necessidades sejam consideradas na elaboração dos regulamentos, promovendo uma maior efetividade e aceitação das normas. Em contrapartida, uma minoria dos participantes (6,1%) expressou a opinião de que os bancos não deveriam ser consultados na implementação dos regulamentos prudenciais. Esses participantes podem acreditar que o órgão Regulador possui conhecimento e autoridade suficientes para definir e implementar os regulamentos sem a necessidade de envolver diretamente os bancos nesse processo. Essa visão pode refletir uma maior confiança no órgão Regulador e uma menor ênfase na participação ativa das instituições bancárias.

Alguns participantes (10,2%) responderam como sendo indiferentes em relação à consulta aos bancos na implementação dos regulamentos prudenciais. Essa neutralidade pode indicar uma falta de opinião formada ou conhecimento detalhado sobre a importância ou relevância da participação dos bancos nesse processo.

Deste modo, ficou evidente que o diálogo e a colaboração entre o órgão Regulador e as instituições bancárias podem resultar em melhores regulamentos, levando em consideração as necessidades e realidades do setor bancário Angolano. A consulta aos bancos pode contribuir para a eficácia dos regulamentos, promovendo a adesão, a viabilidade operacional, e a inovação responsável e sustentável no setor bancário.

13. Indique de forma geral, o seu grau de satisfação com as interações com o órgão Regulador.

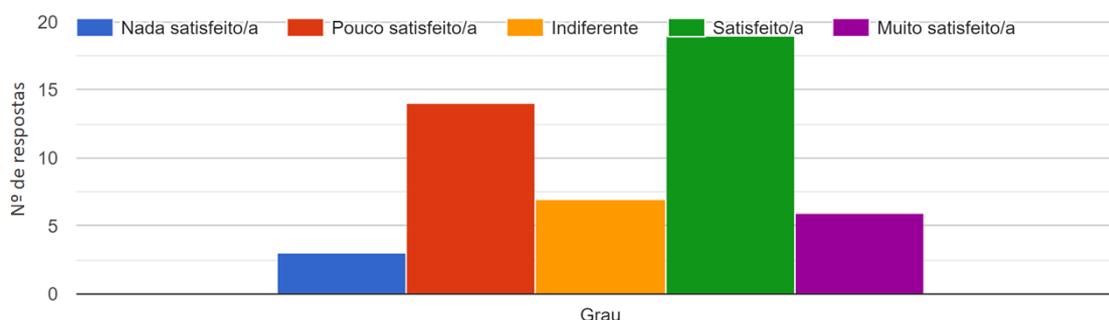


Figura 22: Q13- Grau de satisfação com as interações

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

A análise das respostas indica que há uma variedade de opiniões em relação às interações com o órgão Regulador. A maior proporção (51,0%) de participantes expressou um grau de satisfação "satisfatório" e "muito satisfatório" com as interações, enquanto uma parcela considerável manifestou um grau de satisfação "pouco satisfatório" (28,6%). Além disso, houve participantes que responderam como "indiferente" (14,3%) em relação às interações, bem como uma pequena minoria que consideraram as interações "nada satisfatórias" (6,1%).

Essa heterogeneidade de respostas reflete diferentes experiências e percepções das interações com o órgão Regulador. É importante observar que uma proporção relativamente significativa dos participantes expressou um grau de satisfação "pouco satisfatório" ou "nada satisfatório", o que indica que há áreas de melhoria nas interações, seja em termos de comunicação, suporte, ou outros aspetos relacionados. É essencial implementar formas de atender às necessidades e expectativas dos regulados, promovendo uma comunicação clara, oferecendo suporte adequado, e abordando as preocupações levantadas pelos participantes que demonstraram menor satisfação.

Ao implementar melhorias nas interações com o órgão Regulador, é possível fortalecer a confiança e a colaboração entre as instituições reguladas e o Regulador, promovendo a conformidade regulamentar e um ambiente mais eficiente e transparente para o setor bancário.

14. Indique a área a que pertence dentro da sua instituição.

49 respostas

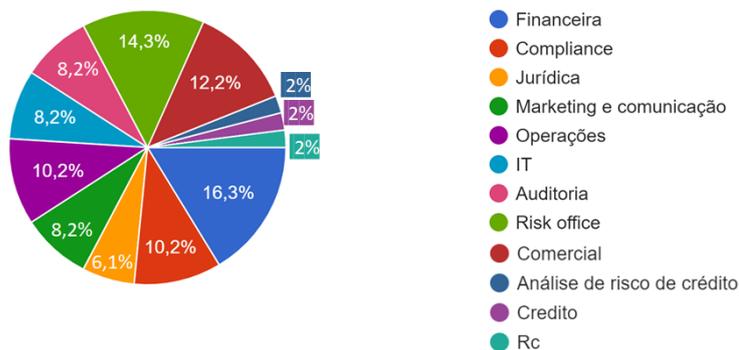


Figura 23: Q14- Perfil profissional dos participantes

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

A presente questão teve como objetivo compreender a diversidade dos perfis profissionais entre os participantes a que pertencem dentro das suas instituições bancárias de modo a garantir que as respostas fornecidas são provenientes de participantes que dominam e lidam no seu dia-a-dia com o cumprimento dos regulamentos prudenciais, permitindo a aferição da sensibilidade do mercado bancário Angolano.

Portanto, a área mais comum entre os participantes é a “Financeira”, com uma proporção de 16,3%. Seguida da área de “Risk Office” que também recebe destaque, com 14,3% dos participantes relatando pertencer a essa área. A área “Comercial” também apresenta uma presença relevante, com 12,2% dos participantes. Outras áreas que se destacam incluem “Compliance” e “Operações”, cada uma com uma proporção de participantes em torno de 10,2%. As áreas de “Marketing e Comunicação”, “IT (Tecnologia de Informação)” e “Auditoria” receberam uma proporção de participantes de 8,2% cada. Por fim, a área “Jurídica” teve uma representatividade de 6,1% dos participantes e as restantes áreas obtiveram uma proporção agregada de 5,5% de participação.

Com base nos dados acima descritos, pode-se concluir que os participantes estão enquadrados no perfil que se pretende para o preenchimento do presente questionário.

15. Comentários / Sugestões

3 respostas

Que os normativos sejam mais adaptados a realidade angolana .. deixar e importar realidade e ideia do exterior (outros) e trabalhar com os bancos angolanos antes de implementação

Nada

Aumentar o prazo para resposta das solicitações, retirar o carácter intimidador nas solicitações

Figura 24: Q15- Comentários/Sugestões sobre o questionário

Fonte: Elaboração Própria (Google Forms)

As respostas obtidas na seção "Comentários/Sugestões" refletem as opiniões e sugestões dos participantes em relação a possíveis melhorias no desempenho e nas práticas do órgão regulador. Essas sugestões destacam a importância de considerar a realidade Angolana ao elaborar os regulamentos prudenciais e de promover uma abordagem mais colaborativa e menos punitiva nas interações entre o órgão Regulador e as instituições bancárias.

6.3. LIMITAÇÕES

É importante notar que este questionário foi baseado em respostas qualitativas. Além disso, a amostra de participantes pode não ser inteiramente representativa da população geral e limitada em termos de diversidade de participantes, não obstante ter-se atingido um número representativo de respostas. Portanto, os resultados devem ser interpretados com a necessária cautela.

Por fim, é importante considerar que as respostas foram dadas de forma anónima pelos participantes. Isso significa que não foi possível analisar as respostas em relação a aspetos demográficos, ou seja, a pesquisa centrou-se na capital de Angola, Luanda, e outros fatores que poderiam ter influenciado suas percepções e opiniões podem não ser inteiramente representativas da realidade extemporânea à capital.

Diante dessas limitações, é importante garantir que quaisquer ações futuras levem em conta a necessidade de recolher mais informações e de forma mais representativa, realizando pesquisas num universo mais diversificado, com uma amostragem mais ampla, e uma abordagem metodológica pluridisciplinar que permita uma análise mais profunda e representativa das informações coletadas.

6.4. RESUMO GERAL DO QUESTIONÁRIO

Considerando às percepções e opiniões dos 49 participantes em relação aos normativos prudenciais e às interações com o órgão Regulador, em geral o questionário revelou uma diversidade de respostas, refletindo uma variedade de perspectivas e experiências dentro do setor bancário Angolano.

Relativamente aos normativos prudenciais, foi observado que uma parcela significativa dos participantes considera o prazo de implementação definido pelo Regulador como insuficiente, destacando a necessidade de prazos mais realistas. Além disso, houve menções sobre a importância de adequar os normativos à realidade Angolana, envolvendo as instituições bancárias no processo de definição e implementação dos regulamentos, tendo em consideração a realidade bancária do País. Também foi apontado o desafio de garantir mais clareza na comunicação do Regulador.

No que diz respeito às interações com o órgão Regulador, as opiniões variaram. A maioria dos participantes expressou algum grau de satisfação com as interações, embora uma parcela significativa tenha manifestado um grau de satisfação pouco satisfatório ou indiferente. Houve sugestões interessantes para melhorar as interações, tais como aumentar o prazo para resposta às solicitações, e adotar uma abordagem menos intimidatória.

É importante destacar que as respostas e análises refletem as percepções e opiniões dos participantes do questionário e não representam uma visão unânime de todo o setor bancário a operar no território Angolano. No entanto, essas informações podem ser úteis para o órgão Regulador identificar áreas de melhoria e implementar ações que promovam uma maior adequação dos regulamentos, uma comunicação mais clara, e uma relação mais satisfatória com as instituições bancárias.

VII. CONCLUSÃO

Num cenário global em constante evolução e diante das interconexões cada vez mais complexas dos mercados financeiros, a salvaguarda da estabilidade financeira e a implementação de políticas macroprudenciais emergem como fundamentais para sustentar o funcionamento sustentável da economia e do sistema bancário de qualquer nação. Dentro deste cenário de vital importância, esta investigação académica explorou o contexto angolano, focando-se na perspetiva do BNA como regulador do setor bancário angolano, com um olhar atento à estabilidade financeira e à regulação macroprudencial, propondo-se a responder as seguintes questões de investigação: Quais as reformas efetuadas à regulação Angolana no âmbito da estabilidade financeira e regulação macroprudencial (entre 2020 e 2023)?, Qual a necessidade e eficácia de implementação de política macroprudencial?, Quais os principais intervenientes (*players*) na política macroprudencial? e Quais os riscos e desafios associados ao sector bancário que podem contribuir para instabilidade financeira em Angola?.

A necessidade de políticas macroprudenciais é evidenciada pela complexidade do setor bancário, a interconexão das instituições financeiras e os desafios internos e externos que podem impactar a estabilidade do sistema financeiro.

De acordo com a definição do BCE (s.d.), a estabilidade financeira pressupõe um sistema financeiro capaz de resistir a choques e desequilíbrios, mantendo suas funções económicas vitais. A política macroprudencial, por sua vez, visa salvaguardar essa estabilidade, tornando o sistema financeiro mais resiliente e prevenindo a acumulação de vulnerabilidades, de forma a mitigar riscos sistémicos e garantir a eficácia dos serviços financeiros para a economia real.

Organizações multilaterais, como o BCBS/BIS e a EBA, têm desempenhado um papel importante no desenvolvimento de instrumentos macroprudenciais que promovam a estabilidade financeira e mitiguem o risco sistémico, nomeadamente o Acordo de Basileia III. Portanto, de modo a alinhar-se a esses padrões internacionalmente reconhecidos, o BNA tem vindo a desenvolver desde 2020 um conjunto de reformas à regulação do setor bancário angolano com o objetivo de fortalecer o sistema financeiro e promover a estabilidade, implementando políticas macroprudenciais, e realizando reformas estruturais internas no BNA, nomeadamente: (i) revisão das Leis do BNA e do Regime Geral das Instituições Financeiras (LRGIF), (ii) revisão dos normativos prudenciais no âmbito de Basileia III (dentre eles: *CET1*, *AT1*, *Tier 2*, Reserva Contra-Cíclica, Reserva para Instituições de Importância Sistémica, os rácios de alavancagem e de liquidez, ICAAP, ILAAP e SREP), (iii) candidatura para a obtenção do estatuto de Equivalência de Supervisão da União Europeia (UE), e (iv) criação do Conselho de Supervisores do Sistema Financeiro (CSSF) e do Departamento de Estabilidade Financeira (DEF).

A colaboração entre os principais intervenientes na implementação de política macroprudencial, incluindo reguladores, supervisores, entidades governamentais, é essencial para enfrentar os desafios complexos a que o setor bancário se encontra exposto, seja por meio da implementação de requisitos de capital, acompanhamento contínuo ou respostas coordenadas a crises.

Os riscos associados ao setor bancário angolano, como riscos de crédito, liquidez e cambial, são desafios que demandam constante atenção e adaptação. Além disso, a constante evolução tecnológica, incluindo o risco de cibersegurança, as mudanças no ambiente regulatório e competitivo adicionam complexidade a este panorama.

Relativamente ao questionário efetuado no âmbito desta Dissertação, apesar de não representar uma visão unânime de todo o setor bancário Angolano, dada as suas limitações, é fundamental para o Órgão Regulador considerar as preocupações e sugestões dos participantes para aprimorar as práticas regulamentares e fortalecer o setor bancário como um todo, por forma a consolidar o objetivo de promover a estabilidade bancária do País. No geral, as conclusões apontam para a adaptação dos prazos de implementação dos regulamentos à realidade Angolana, envolvendo as instituições bancárias nesse processo. Também foi apontado o desafio de garantir uma comunicação clara pelo Regulador. Quanto às interações com o Órgão Regulador, houve sugestões para melhorar a resposta às solicitações e adotar uma abordagem menos intimidadora. Os resultados destacam também a importância do diálogo contínuo entre o regulador e as instituições bancárias para promover a conformidade regulamentar, a estabilidade bancária e fortalecer o setor como um todo.

Relativamente ao valor acrescentado académico desta Dissertação relativamente a outros documentos existentes, esta Dissertação traz um olhar aprofundado e atualizado sobre o panorama específico de Angola, apresentando uma análise detalhada das reformas regulatórias implementadas no período em questão. Ao se concentrar nas respostas dos questionários e na análise desses dados, este estudo oferece uma visão mais próxima das opiniões e perceções do mercado angolano sobre o processo de implementação dos regulamentos prudências impostas pelo Órgão Regulador.

No entanto, como qualquer trabalho de pesquisa, esta Dissertação apresenta as suas vantagens e desvantagens. Entre as vantagens, destaca-se a abordagem específica e direcionada para um contexto nacional relevante, o setor bancário Angolano, fornecendo *insights* muito valiosos para o desenvolvimento de políticas e práticas regulatórias mais eficazes. Por outro lado, as limitações inerentes à natureza do questionário pode ter afetado a representatividade abrangente das opiniões do setor bancário angolano como um todo.

As pistas de investigação futura que emergem deste estudo incluem uma análise mais profunda dos impactos das reformas implementadas, a avaliação contínua da conformidade regulatória das instituições bancárias Angolana e a evolução das práticas macroprudenciais

em resposta aos desafios emergentes. Além disso, explorar as possíveis influências externas que podem impactar a estabilidade financeira em Angola, como as tendências globais e as mudanças tecnológicas, pode contribuir para uma compreensão mais abrangente do cenário.

Num mundo em constante mudança, a salvaguarda da estabilidade financeira e a implementação de políticas macroprudenciais são cruciais para garantir o funcionamento sustentável da economia e do sistema bancário em Angola e em todo o mundo.

FONTES

ARC. (2018). Lei n.º 5/18, de 10 de maio - Lei da Concorrência. [online] Disponível em: <https://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/oti3/~edisp/minfin927125.pdf>

ARC. (2018, maio). Lei n.º 5/18, de 10 de maio - Lei da Concorrência. [online] Disponível em: <https://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/oti3/~edisp/minfin927125.pdf>

ARC. (2019, abril). Decreto Presidencial n.º 110/19, de 16 de abril. [online] Disponível em: <https://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/oti3/~edisp/minfin927131.pdf>

ARC. (2019, abril). Decreto Presidencial n.º 110/19, de 16 de abril. [online] Disponível em: <https://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/oti3/~edisp/minfin927131.pdf>

BNA (2021, outubro). Lei n.º 24/21, de 18 de outubro - Lei do Banco Nacional de Angola. [online] Disponível em: <https://www.bna.ao/#/legislacao-e-normas/legislacaofinanceira/lei-banco-nacional-angola/detalhe/74>

BNA. (2019, agosto). Instrutivo n.º 09/2019 de 27 de agosto - Perdas por Imparidade para a Carteira de Crédito. [online] Disponível em: <https://bna.ao/#/pt/legislacao-e-normas/pesquisar-normas/todas/detalhe/285>

BNA. (2019, agosto). Instrutivo n.º 09/2019 de 27 de agosto - Perdas por Imparidade para a Carteira de Crédito. [online] Disponível em: <https://bna.ao/#/pt/legislacao-e-normas/pesquisar-normas/todas/detalhe/285>.

BNA. (2019, setembro). Instrutivo N.º 14/2019 de 06 de setembro - Plano de Contas das Instituições Financeiras Bancárias. [online] Disponível em: <https://bna.ao/#/pt/legislacao-e-normas/pesquisar-normas/todas/detalhe/293>

BNA. (2021, maio). Lei n.º 14/21, de 19 de maio – Lei do Regime Geral das Instituições Financeira. [online] Disponível em: <https://www.bna.ao/#/legislacao-e-normas/legislacaofinanceira/lei-regime-geral-instituicoes-financeiras/detalhe/73>

BNA. Aviso n.º 08/2020, sobre políticas de Segurança cibernética e adoção de computação em nuvem. [online] Disponível em: <https://bna.ao/#/pt/legislacao-e-normas/pesquisar-normas/todas/detalhe/223>

BNA. Directiva n.º 05/DSB/DRO/2022, sobre Gestão dos riscos associados às tecnologias de informação e comunicação e à segurança cibernética. [online] Disponível em: <https://bna.ao/#/pt/legislacao-e-normas/pesquisar-normas/todas/detalhe/668>

BNA. Instrutivo n.º 10/2020, sobre reporte de incidentes de segurança cibernética. [online] Disponível em: <https://bna.ao/#/pt/legislacao-e-normas/pesquisar-normas/todas/detalhe/403> .

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABANC. (2020). Equivalência de supervisão - Banco Nacional de Angola [Apresentação]. [online] Disponível em: https://www.abanc.ao/content/files/12.1_-_gte_bna_apresentao_abanc_-_28.10.2020.pdf
- Acharya, V. V.; Pedersen, L. H.; Philippon, T.; & Richardson, M.. (2017). Measuring systemic risk. *The Review of Financial Studies*, 30(1): 2–47.
- Adelmann, F.; Elliott, J. A.; Ergen, I.; Gaidosch, T.; Jenkinson, N.; Khiaonarong, T.; Morozova, A.; Schwarz, N.; & Wilson, C.. (2020, dezembro). Cyber risk and financial stability: It's a small world after all. [online] Disponível em <https://www.imf.org/en/Publications/Staff-Discussion-Notes/Issues/2020/12/04/Cyber-Risk-and-Financial-Stability-Its-a-Small-World-After-All-48622>
- Ampudia, M.; Lo Duca, M.; Farkas, M.; Pérez-Quirós, G.; Pirovano, M.; Rünstler, G.; & Tereanu, E. (2021, maio). On the effectiveness of macroprudential policy. Working paper series n.º 2559. [online] Disponível em <https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/scpwps/ecb.wp2559~15125406fd.en.pdf>
- ARC (Ed.). (2020). Análise das questões dos formulários de notificação de actos de concentração de Empresas – Linhas de orientação. [online] Disponível em <http://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/aw4x/mtc5/~edisp/minfin1179679.pdf>
- Banco de Portugal. (s.d.). Processo de análise e avaliação pelo supervisor (SREP). [online] Disponível em: <https://www.bportugal.pt/micro-srep>
- BCBS. (2010). Basel III: A global regulatory framework for more resilient banks and banking systems. [online] Disponível em https://www.bis.org/publ/bcbs189_dec2010.htm
- BCBS. (2011). Basel III: A global regulatory framework for more resilient banks and banking systems – revised version June 2011. [online] Disponível em <https://www.bis.org/publ/bcbs189.htm>
- BCE. (s.d.). Macroprudential policy strategy. [online] Disponível em: <https://www.ecb.europa.eu/ecb/tasks/stability/strategy/html/index.en.html>
- Beck, T., De Jonghe, O., & Schepens, G. (2013). Bank competition and stability: Cross-country heterogeneity. *Journal of Financial Intermediation*, 22(2), 218-244. [online] Disponível em <https://doi.org/10.1016/j.jfi.2012.07.001>
- BIS. (2014). The role of central banks in macroeconomic and financial stability. BIS paper n.º 76. [online] Disponível em <https://www.bis.org/publ/bppdf/bispap76.pdf>
- BIS. (s.d.). History of the Basel Committee. [online] Disponível em <https://www.bis.org/bcbs/history.htm>
- Blinder, A. S.; & Reis, R.. (2005). Understanding the greenspan standard. CEPS Working Paper No. 114. [online] Disponível em <http://www.princeton.edu/~ceps/workingpapers/114blinderreis.pdf>
- BNA. (2020). Relatório de Estabilidade Financeira Anual 2020. [online] Disponível em <https://bna.ao/#/pt/publicacoes-e-media/relatorios/relatorios-de-estabilidade-financeira/detalhe/334>
- BNA. (2021). Relatório Anual da Actividade de Cooperação 2021. [online] Disponível em https://bna.ao/#/pt/publicacoes-e-media/relatorios/relatorio_sobre_cooperacao_institucional/detalhe/432
- BNA. (2022). Relatório de Estabilidade Financeira – I Semestre 2022. [online] Disponível em <https://www.bna.ao/#/pt/publicacoes-e-media/relatorios/relatorios-de-estabilidade-financeira/detalhe/452>
- BNA. (2023a). Princípios de Sustentabilidade do Sistema Financeiro Angolano: Versão I – Recomendações genéricas. [online] Disponível em: <https://www.bna.ao/#/pt/publicacoes-e-media/estudos-economicos/detalhe/12>

- BNA. (2023b). Lista das Instituições Financeiras Autorizadas - Maio 2023. [online] Disponível em <https://bna.ao/#/pt/supervisao/politica-macroprudencial/inst-financieiras-autorizadas/detalhe/215>
- BNA. (2023c). FinScope Consumer survey Angola 2022. [online] Disponível em <https://www.bna.ao/#/pt/publicacoes-e-media/textos-apresentacoes/detalhe/4>
- BNA. (2023d). Nota Metodológica de Identificação das Instituições Elegíveis para Aplicação das Reservas de DSIB e Calibração do Requisito de Capital - Março de 2023. [online] Disponível em: <https://bna.ao/#/pt/supervisao/relatorio-atividades/detalhe/213>
- BNA. (2023e) Reserva para Bancos de Importância Sistémica Doméstica - Março 2023. [online] Disponível em: <https://bna.ao/#/pt/publicacoes-e-media/relatorios/nota-reserva-domestica>
- Borio, C. & Drehmann, M. (2009). Towards an operational framework for financial stability: "fuzzy" measurement and its consequences. BIS working papers, 284. [online] Disponível em <https://www.bis.org/publ/work284.htm>.
- Boyd, J. H. & De Nicoló, G. (2005). The theory of bank risk taking and competition revisited. The Journal of Finance, LX (3): 1329-1343.
- Bresser-Pereira, L. C. (2008). The Dutch disease and its neutralization: A Ricardian approach. Revista de Economia Política, 28:47–71 2008, [online] Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-31572008000100003>
- Buehler, K.; Dietz, M.; Nadeau, M.; Nauck, F.; Serino, L.; & White, O. (2020). Stability in the storm: US banks in the pandemic and the next normal. [online] Disponível em <https://www.mckinsey.com/industries/financial-services/our-insights/stability-in-the-storm-us-banks-in-the-pandemic-and-the-next-normal>
- Cable, V. (Bizâncio Eds.). (2009). A Tempestade: A crise económica mundial e o seu significado.
- Cerutti, E., Claessens, S., & Laeven, L. (2015). The use and effectiveness of macroprudential policies: New evidence. IMF WP/15/61. [online] Disponível em <https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2016/12/31/The-Use-and-Effectiveness-of-Macroprudential-Policies-New-Evidence-42791>
- CGFS. (2010). Macroprudential instruments and frameworks: a stocktaking of issues and experiences. CGFS Papers No 38. [online] Disponível em <https://www.bis.org/publ/cgfs38.pdf>
- CGFS. (2012). Operationalising the selection and application of macroprudential Instruments. CGFS Papers No 48. [online] Disponível em <https://www.bis.org/publ/cgfs48.pdf>
- Claessens, S. & Kodres, L. (2014). The Regulatory Responses to the Global Financial Crisis: Some Uncomfortable Questions. IMF Working Papers, WP/14/46. [online] Disponível em <https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2016/12/31/The-Regulatory-Responses-to-the-Global-Financial-Crisis-Some-Uncomfortable-Questions-41422>
- Constâncio, V. (2012). Shadow banking - the ECB perspective. [European Commission Conference]. [online] Disponível em <https://www.ecb.europa.eu/press/key/date/2012/html/sp120427.en.html>.
- Cooper, G. (Lua de Papel. 1ª edição). (2008). A origem das crises financeiras: Bancos centrais, bolhas de crédito e o mito do mercado eficiente. (M. Silveiras, Trad.).
- Davis, E. P.; Liadze, I. & Piggott, R. (2019). Assessing the macroeconomic impact of alternative macroprudential policies. Economic Modelling, 80, pp. 407-428.
- Deloitte. (2023). Banca em análise 2023. [online] Disponível em <https://www2.deloitte.com/ao/pt/pages/financial-services/articles/banca-em-analise-2023.html>
- Drehmann, M. & Tsatsaronis, K. (2014). The credit-to-GDP gap and countercyclical capital buffers: questions and answers. [online] Disponível em https://www.bis.org/publ/qtrpdf/r_qt1403g.htm.
- Elliott, J. & Jenkinson, N.. (ed. IMF BLOG). (2020). O risco cibernético é a nova ameaça à estabilidade financeira. [online] Disponível em

<https://www.imf.org/pt/Blogs/Articles/2020/12/07/blog-cyber-risk-is-the-new-threat-to-financial-stability>

Ernst & Young Angola. (2020). Literacia financeira em angola. [online] Disponível em https://www.ey.com/pt_ao/consulting/literacia-financeira-em-angola

Expansão. (2023). BPC volta a ter site após ataque cibernético de 2021. [online] Disponível em <https://expansao.co.ao/empresas/interior/bpc-volta-a-ter-site-apos-ataque-cibernetico-de-2021-111844.html>

Fiordelisi, F. & Mare, D. S.. (2014). Competition and financial stability in European cooperative banks. *Journal of International Money and Finance*, 45, pp. 1-16.

FMI. (2018). Angola: Temas Seleccionados - Relatório do FMI n.º 18/157.

FMI. (2011). Macroprudential Policy: An Organizing Framework. [online] Disponível em <https://www.imf.org/external/np/pp/eng/2011/031411.pdf>

FMI. (2021). Angola: Staff Concluding Statement of the 2021 Article IV Mission. [online] Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/CR/Issues/2022/01/18/Angola-2021-Article-IV-Consultation-and-Six-Review-under-the-Extended-Arrangement-of-the-512004>

Governo de Angola. (2017). Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2018- 2030. [online] Disponível em: https://info.undp.org/docs/pdc/Documents/AGO/ENAC%202018-2030_14082017.pdf

Hansen, L. P. (2012). Challenges in Identifying and Measuring Systemic Risk. *SSRN Electronic Journal*.

IMF-FSB-BIS. (2009). Guidance to Assess the Systemic Importance of Financial Institutions, Markets and Instruments: Initial Considerations. Report to G20 Finance Ministers and Central Bank Governors. [online] Disponível em <https://www.imf.org/external/np/g20/pdf/100109.pdf>

IMF-FSB-BIS. (2011). Macroprudential tools and frameworks. Update to G20 Finance Ministers and Central Bank Governors. [online] Disponível em <https://www.bis.org/publ/othp13.pdf>

Jornal de Angola. (2023a). BNA sofre mais de 300 tentativas de ataques cibernéticos por dia. [online] Disponível em <https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/bna-sofre-mais-de-300-tentativas-de-ataques-ciberneticos-por-dia/>

Jornal de Angola. (2023b). Banco Sol alvo de ataque cibernético. [online] Disponível em <https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/banco-sol-alvo-de-ataque-cibernetico/>

Keeley, M. C.. (1990). Deposit insurance, risk, and market power in banking. *The American Economic Association*, 80(5): 1183-1200. [online] Disponível em <https://www.jstor.org/stable/2006769>

MEP. (2023). Angola Economic Outlook 2023: Da recuperação economia ao desenvolvimento sustentável. [online] Disponível em <https://www.mep.gov.ao/publicacoes>

Mester, L. J.. (2017). The nexus of macroprudential supervision, monetary policy, and financial stability. *Journal of Financial Stability*, 30, pp. 177-180.

MINFIN. (2023). Relatório de Fundamentação Orçamento Geral do Estado 2023. [online] Disponível em <https://www.minfin.gov.ao/PortalMinfin/#!/materias-de-realce/orcamento-geral-do-estado/ogedo-ano-corrente>

Noman, A. H. Md.; Gee, C. S. & Isa, C. R.. (2017). Does competition improve financial stability of the banking sector in ASEAN countries? An empirical analysis. *PLoS ONE*, 12(5).

Obadire, A. M. (2022). Banking regulation effects on African Banks' stability. *Journal of Financial Risk Management*, 11(4). Disponível em https://www.researchgate.net/publication/365259607_Banking_Regulation_Effects_on_African_Banks'_Stability

Ozili, P. K. (2021). Basel III in Nigeria: making it work. *CBN Bullion*, 45(1): 16-23. Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3862509

Quagliariello, M. (2006). Banks' riskiness over the business cycle: A panel analysis on Italian intermediaries. *SSRN Electronic Journal*. [online] Disponível em https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=935021

REREDIT. (s.d.). Quem somos. [online] Disponível em <https://www.recredit.ao/PortalRecredit/#!/recredit/quem-somos>

Reinhart, C. M., & Rogoff K. S. (2011). *This time is different: Eight centuries of financial folly*. Princeton University Press

RTP Noticias. (2021, 30 de Julho). Ministra das Finanças Angolana alerta para vulnerabilidade da banca aos ataques informáticos. [online] Disponível em https://www.rtp.pt/noticias/economia/ministra-das-financas-angolana-alerta-para-vulnerabilidade-da-banca-aos-ataques-informaticos_n1339164

Salas V. and Saurina J. (2002). Credit risk in two institutional settings: Spanish commercial and saving banks. *Journal of Financial Services Research*, 22, 3, December, 203-224.

UNEP FI. (2004). *Who Cares Wins: Connecting Financial Markets to a Changing World*. [online] Disponível em: https://www.unepfi.org/fileadmin/events/2004/stocks/who_cares_wins_global_compact_2004.pdf

UNFCCC. (2015). Decisão 1/CP.21. [online] Disponível em: <https://unfccc.int/resource/docs/2015/cop21/eng/10a01.pdf#page=2V>

UNGA. (2015). Resolution adopted by the General Assembly on 25 September 2015. [online] Disponível em: <https://www.unfpa.org/resources/transforming-our-world-2030-agenda-sustainable-development>

Weber, A. A. (2011). Challenges for monetary policy in the European Monetary Union. *Federal Reserve Bank of St. Louis Review*, 93(4): 235-42.

Wessel, D. (Ed.) (2014). *Central banking after the great recession: Lessons learned, challenges ahead*. Brookings Institution Press

White, W. (2016). *Ultra-Easy Money: Diggind the Hole Deeper?*. *Business Economics*. Disponível em http://williamwhite.ca/wp-content/uploads/2016/11/11369_2016_12_OnlinePDF.pdf

World Bank. (s.d.). *What we do*. [online] Disponível em <https://www.worldbank.org/en/what-we-do>.

ANEXOS

ANEXO A:

Quadro 4: Composição do setor bancário angolano

INSTITUIÇÃO	SIGLA	CONTROLO ACCIONÁRIO	INICIO DE ACTIVIDADE
BANCO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	BCI	Público Nacional	1991
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE ANGOLA	BDA		2007
BANCO DE POUPANÇA E CRÉDITO	BPC		1991
BANCO ANGOLANO DE INVESTIMENTOS	BAI	Privado Nacional	1997
BANCO BIC	BIC		2005
BANCO COMERCIAL ANGOLANO	BCA		1999
BANCO COMERCIAL DO HUAMBO	BCH		2010
BANCO DE CRÉDITO DO SUL	BCS		2015
BANCO DE FOMENTO ANGOLA	BFA		2002
BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL	BNI		2006
BANCO DE INVESTIMENTO RURAL	BIR		2015
BANCO ECONÓMICO	BE		2001
BANCO KEVE	KEVE		2003
BANCO MILLENNIUM ATLÂNTICO	BMA		2006
BANCO SOL	SOL		2000
BANCO VALOR	BVB		2011
BANCO YETU	YETU		2015
BANCO CAIXA GERAL DE ANGOLA	BCGA	Filial de Bancos Estrangeiros	2002
BANCO VTB ÁFRICA	VTB		2007
FINIBANCO ANGOLA	FNB		2008
STANDARD BANK DE ANGOLA	SBA		2010
STANDARD CHARTERED BANK ANGOLA	SCBA	Sucursal	2014
BANCO DA CHINA LTD - SUCURSAL EM LUANDA	BOCLB		2017

Fonte: Elaboração Própria, dados: BNA, 2023b

ANEXO B:

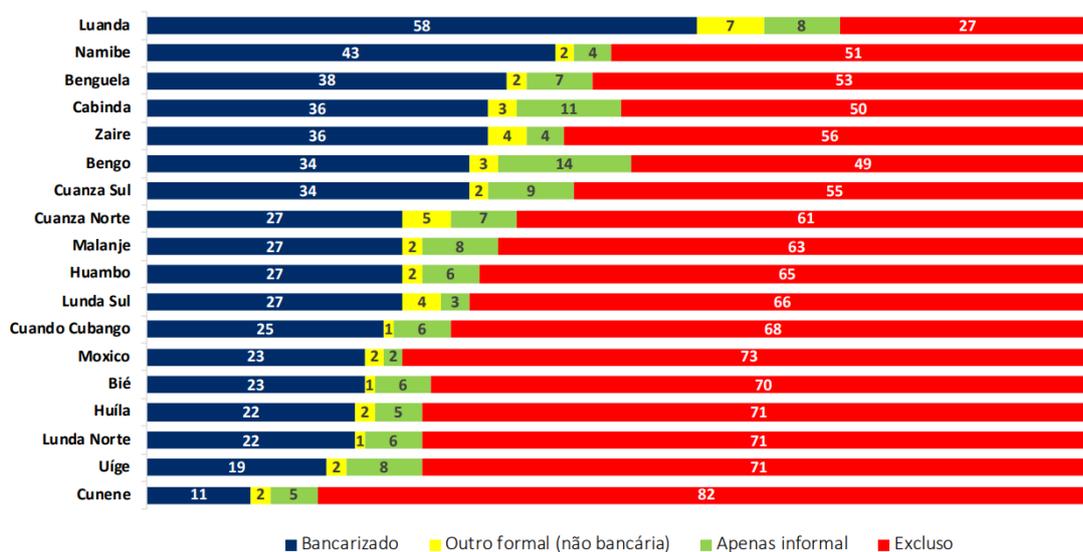


Figura 25: Inclusão Financeira por Províncias (Angola)

Fonte: FinScope Consumer Survey Angola 2022/BNA, 2023c

ANEXO C:

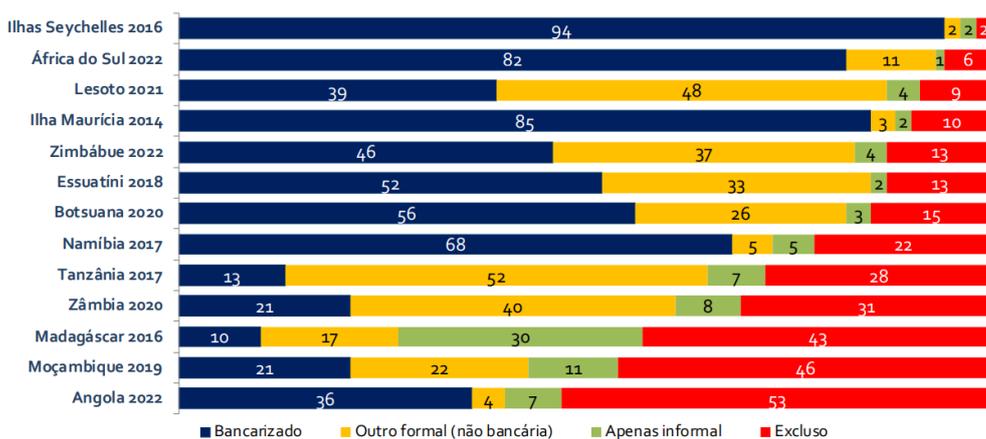


Figura 26: Inclusão Financeira Países da SADC

Fonte: FinScope Consumer Survey Angola 2022/BNA, 2023c